

COVID-19

– Programa de apoio aos empresários em nome individual

RELATÓRIO N.º 04/2021 – FS/SRATC

AUDITORIA



TC
C TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório de auditoria n.º 04/2021 – FS/SRATC

**COVID-19 – Acompanhamento do programa de apoio aos empresários
em nome individual promovido pelo Governo Regional dos Açores**

Ação n.º 20/D527

Aprovação: Sessão ordinária de 15-04-2021

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	3
Sumário	4

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento	5
2. Natureza, âmbito, objetivos e metodologia	6
2.1. <i>Natureza e âmbito</i>	6
2.2. <i>Objetivos e metodologia</i>	6
3. Condicionantes e limitações	7
4. Contraditório	7
5. Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual	7
5.1. <i>Fundamentos e objetivos</i>	7
5.2. <i>Requisitos de acesso e formas de apoio</i>	9
5.3. <i>Inscrição orçamental</i>	10

PARTE II OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

6. Candidaturas aprovadas e apoios financeiros concedidos	11
7. Resultados da análise	11
7.1. <i>Preenchimento dos requisitos de acesso</i>	11
7.2. <i>Correção dos apoios financeiros</i>	12
7.3. <i>Observância dos limites à acumulação dos apoios financeiros</i>	13

PARTE III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

8. Principais conclusões	15
9. Recomendações	16
10. Decisão	17
Conta de emolumentos	18
Ficha técnica	19

Anexos

I – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	21
II – Direção Regional do Orçamento e Tesouro	31
III – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	32

Apêndices

I – Metodologia	34
II – Candidaturas aprovadas – até 31-10-2020	36
III – Amostra inicial – até 18-05-2020	56
IV – Verificação das condições de acesso ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual	59
V – Outras medidas de apoio à economia e manutenção do emprego	66
VI – Legislação citada	70
VII – Índice do dossiê corrente	71

Siglas e abreviaturas

CAE	—	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
<i>cfr.</i>	—	confrontar
DL	—	Decreto-Lei
doc.	—	documento
doc. ^{os}	—	documentos
IRS	—	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IAS	—	Indexante dos Apoios Sociais
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
n.º	—	número
p.	—	página
RCG	—	Resolução do Conselho do Governo
RAA	—	Região Autónoma dos Açores
RMMG	—	Remuneração mínima mensal garantida
RMMGRAA	—	Remuneração mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SREA	—	Serviço Regional de Estatística dos Açores

Sumário

O que auditámos?

O Tribunal de Contas examinou o cumprimento das condições de acesso das candidaturas apresentadas ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, e a correção do montante dos apoios financeiros concedidos em complemento da verba atribuída pela Segurança Social, no âmbito das medidas de apoio à redução extraordinária da atividade económica originada pela situação epidemiológica de COVID-19.

O que concluímos?

- Os trabalhos realizados apontam no sentido de que:
 - as candidaturas aprovadas no âmbito do Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual observaram os requisitos de acesso exigidos, verificando-se, contudo, a ocorrência de situações em que a decisão ficou sujeita a condicionalismos;
 - os montantes dos apoios financeiros aprovados foram determinados em conformidade com os critérios estabelecidos no Programa, embora sem acautelar a observância dos limites máximos estabelecidos para a atribuição de apoios financeiros e de outra natureza no âmbito das medidas europeias existentes para a COVID-19.
- Os encargos com a execução do Programa não foram objeto de especificação orçamental, de modo a evidenciar as dotações alocadas e as despesas realizadas no seu âmbito.

O que recomendamos?

A Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade deverá implementar mecanismos de controlo adequados no âmbito de medidas de apoio que venham a ser criadas com o propósito de atenuar os impactos económicos da atual crise pandémica, de modo a assegurar que os apoios atribuídos respeitem os limites estabelecidos para as medidas europeias existentes para a COVID-19.

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento

- 1 Em 30-01-2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional ocasionada pela doença COVID-19. Posteriormente, em 11-03-2020, qualificou a situação de emergência de saúde pública como pandemia, constituindo uma calamidade pública.
- 2 Em Portugal, bem como nos demais países afetados pela pandemia, as medidas tomadas para evitar a propagação do vírus SARS-CoV-2 implicaram restrições à mobilidade dos cidadãos e uma redução drástica da atividade económica, suscetível de colocar em causa a sustentabilidade de muitas empresas e originar um grave problema de desemprego.
- 3 Com o propósito de mitigar tais riscos, foram criados diversos mecanismos de apoio às empresas e aos trabalhadores, designadamente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, 13 de março, e do [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, que prevê, no seu artigo 26.º, a atribuição de um apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente¹.
- 4 Em articulação com as medidas nacionais de apoio às empresas e aos trabalhadores, o Governo Regional dos Açores aprovou, através da [Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020](#), de 8 de abril, o Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual, com o objetivo de «garantir a sua sustentabilidade não só para se manterem em atividade, como também, manter os seus postos de trabalho».
- 5 A ação, direcionada para a implementação do referido Programa, foi incluída no programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2020², na sequência do ajustamento aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, decorrente da alteração dos riscos e consequente modificação das prioridades, por força da pandemia de COVID-19.
- 6 A nível do plano trienal do Tribunal de Contas para 2020-2022, a ação enquadra-se no Eixo Prioritário 2.7 – *Acompanhar, do ponto de vista do controlo financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia de COVID-19*, no âmbito do Objetivo Estratégico 2 – *Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas*.

¹ A norma foi alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 12-A/2020, de 6 de abril, 14-F/2020, de 13 de abril, 20/2020, de 1 de maio, e 20-C/2020, de 7 de maio, bem como pelas Leis n.ºs 27-A/2020, de 24 de julho, e 31/2020, de 11 de agosto.

² Aprovado pela Resolução n.º 1/2019, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 20-12-2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22-01-2020, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 250, de 27-12-2019. A conclusão da ação consta do programa de fiscalização para 2021, aprovado pela Resolução n.º 4/2020, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 11-12-2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23-12-2020, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 242, de 14-12-2020.

2. Natureza, âmbito, objetivos e metodologia

2.1. Natureza e âmbito

- 7 A ação reveste a natureza de auditoria de conformidade.
- 8 A auditoria incidiu sobre as candidaturas aprovadas em execução do Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual.
- 9 O âmbito temporal da ação abrange o período de 09-04-2020 a 31-10-2020, o qual coincide com o prazo de apresentação das candidaturas.
- 10 A entidade auditada é a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

2.2. Objetivos e metodologia

- 11 De acordo com o Plano Global da Auditoria³, a ação teve por objetivos:
- Verificar o cumprimento das condições de acesso das candidaturas aprovadas, especificadas no Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril (doravante, Regulamento)⁴;
 - Certificar o montante dos apoios financeiros concedidos em complemento da verba atribuída pela Segurança Social, no âmbito das medidas de apoio à redução extraordinária da atividade económica originada pela situação epidemiológica de COVID-19.
- 12 A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato, sendo, em cada momento, adotados os procedimentos suportados nas metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas, designadamente no seu *Manual de Auditoria – Princípios fundamentais*, e, consequentemente, tendo por base os princípios definidos nas Normas da INTOSAI – *International Organisation of Supreme Audit Institutions*⁵.
- 13 A metodologia adotada está detalhada no [Apêndice I](#).
- 14 Os documentos que fazem parte do dossiê corrente constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no [Apêndice VII](#) por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do relatório, identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

³ Doc. 02.02.

⁴ Com exceção do requisito previsto na alínea c) do ponto 3.1. do Regulamento («manter a atividade e os postos de trabalho até ao final de 2020»), atendendo ao âmbito temporal da ação.

⁵ Aprovado pelo Plenário da 2.ª Secção, em sessão de 29-09-2016.

⁶ Nomeadamente a [ISSAI 4000](#) – *Norma para a auditoria de conformidade*.

3. Condicionantes e limitações

15 Atendendo às condicionantes impostas pela pandemia de COVID-19, não foram previstos nem realizados trabalhos de campo.

16 Registou-se algum atraso na disponibilização da informação solicitada.

17 Não se verificaram outros obstáculos ao normal desenvolvimento da ação, sendo de destacar a colaboração prestada pela entidade auditada.

4. Contraditório

18 Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), o relato foi remetido à entidade auditada para efeitos de contraditório.

19 O relato foi também remetido à Direção Regional do Orçamento e Tesouro e à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para se pronunciarem, querendo, quanto às matérias descritas, respetivamente, nos pontos 5.3. e 7.3. *infra*.

20 Foram obtidas respostas de todas as entidades.

21 As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do relatório.

22 Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta apresentada pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade⁷, com exclusão dos documentos anexos, encontra-se transcrita no Anexo I.

23 As respostas apresentadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro e pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.⁸, encontram-se também transcritas, nos Anexos II e III ao presente Relatório.

5. Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual

5.1. Fundamentos e objetivos

24 As restrições impostas à circulação de pessoas, no contexto da pandemia de COVID-19, tiveram um forte impacto económico negativo, que as autoridades procuraram atenuar com a criação de diversos mecanismos públicos de apoio às empresas e aos trabalhadores afetados, de que constitui exemplo o apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente, contemplado no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

⁷ Doc. o6.02.01 (incluindo os anexos).

⁸ Doc.ºs o6.02.02 (incluindo os anexos) e o6.02.03.

- 25 Neste contexto e em articulação com as medidas nacionais já criadas de apoio às empresas, o Governo Regional dos Açores criou, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril⁹, o Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual.
- 26 Para aquele efeito, teve-se em consideração que¹⁰:
- «as especificidades regionais impõem a adoção de medidas próprias que ampliam e alargam na Região o apoio à economia, às empresas e aos trabalhadores»;
 - os «empresários em nome individual com rendimentos decorrentes do exercício exclusivo de qualquer atividade comercial ou industrial não foram abrangidos por algumas das medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia»;
 - os «empresários em nome individual estão a ser diretamente afetados pelos efeitos da pandemia e é indispensável garantir a sua sustentabilidade não só para se manterem em atividade, como também, manter os seus postos de trabalho».
- 27 O Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual teve, assim, o propósito de mitigar as consequências da disrupção económica provocada pela pandemia de COVID-19 na atividade dos empresários em nome individual¹¹, visando contribuir para a manutenção dos respetivos níveis de rendimento e de emprego.

⁹ A Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, foi alterada pelas Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 200/2020, de 17 de julho, e 235/2020, de 4 de setembro (esta última retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2020, de 7 de setembro). As alterações introduzidas traduziram-se:

- a) na possibilidade de os empresários instalados nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo poderem candidatar-se ao *Programa* caso tivessem registado uma redução do volume de negócios superior a 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo (no caso dos empresários das restantes ilhas, essa redução teria de ultrapassar os 40%);
- b) na extensão do prazo, até 31-10-2020, para a apresentação de candidaturas e respetivas renovações (inicialmente, o prazo terminava a 09-07-2020); e
- c) na intensificação do apoio a conceder, que passou a poder ser atribuído por um período máximo de seis meses (inicialmente, o período máximo era de três meses).

Doravante, a referência à Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, reporta-se à redação atual.

¹⁰ Cfr. o preâmbulo da Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril.

¹¹ De acordo com o [SREA](#), em 2018 (últimos dados disponíveis) existiam 28 387 empresas na Região Autónoma dos Açores, das quais 23 002 (81%) eram empresas individuais – tipo de unidade empresarial que abrange as formas jurídicas de empresário em nome individual e de trabalhador independente (não se dispõe de informação desagregada relativa a cada conjunto).

5.2. Requisitos de acesso e formas de apoio

28 Podem candidatar-se ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual os empresários em nome individual que preencham os seguintes requisitos¹²:

- tenham encerrado, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde; ou registem uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, no caso dos empresários localizados nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, por referência ao mês anterior ou período homólogo;
- não sejam trabalhadores independentes;
- desenvolvam as atividades constantes da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- não desenvolvam uma atividade principal relacionada com a produção primária de produtos agrícolas, enumerados no Anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia; e
- não desenvolvam qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.

29 Os beneficiários deverão ainda observar os seguintes requisitos¹³:

- terem sido regularmente constituídos e devidamente registados;
- cumprirem os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
- manterem a atividade e os postos de trabalho, caso estes existam, até ao final de 2020;
- terem as suas situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira; e
- terem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica.

30 O apoio concedido é não reembolsável, atribuído por um mês, renovável até ao máximo de seis (desde que verificadas as condições e requisitos de acesso), e corresponde a 120% da remuneração mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores, deduzido do apoio recebido da Segurança Social¹⁴.

¹² Pontos 2.1 e 2.2, do Regulamento.

¹³ Ponto 3.1 do Regulamento.

¹⁴ Ponto 4.1 do Regulamento.

31 A entidade gestora é a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade¹⁵.

32 A concessão do apoio é formalizada por despacho do membro do Governo com competência em matéria de finanças¹⁶.

5.3. Inscrição orçamental

33 De acordo com o previsto no ponto 4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, os encargos resultantes da execução da medida são integralmente suportados através do Programa 1 – *Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa*, do Plano Regional Anual para 2020¹⁷.

34 Verifica-se, assim, que, à semelhança de outras medidas implementadas no contexto do combate à pandemia de COVID-19 e seus efeitos, os encargos com a execução do Programa não foram objeto de especificação orçamental, de modo a evidenciar as dotações alocadas e as despesas realizadas no seu âmbito.

35 Na resposta apresentada em contraditório, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro informou o seguinte:

No Orçamento da Região Autónoma do Açores para 2021, em fase de preparação, estão previstos subprojectos específicos para acomodar as despesas com COVID-19, consubstanciadas nas medidas de política definidas pelo Governo Regional.

Mais se informa que ao longo da execução do orçamento de 2021, sempre que surjam novas medidas de apoio à atividade económica no âmbito do COVID-19, ir-se-á proceder à criação dos subprojectos respetivos, de modo a autonomizar tais despesas.

¹⁵ Ponto 7. do Regulamento. A Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade encontrava-se na dependência da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial (*cf.* artigo 16.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro). Atualmente, a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade encontra-se na dependência da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (*cf.* artigo 21.º, n.º 4, alínea *b*), do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2020/A, de 24 de dezembro).

¹⁶ Ponto 8. do Regulamento.

¹⁷ Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/A, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/A, de 8 de abril.

PARTE II OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

6. Candidaturas aprovadas e apoios financeiros concedidos

36 Até 31-10-2020, foram aprovadas 1289 candidaturas, envolvendo a atribuição de apoios financeiros no montante global de 623 284,90 euros¹⁸.

7. Resultados da análise

7.1. Preenchimento dos requisitos de acesso

37 Com vista a aferir o cumprimento das condições previstas no Regulamento para atribuição dos apoios aos empresários em nome individual, foram analisados os elementos documentais relativos aos 173 processos que constituíram a amostra^{19/20}.

38 Neste âmbito, importa assinalar que o Regulamento estipula que a verificação dos requisitos de acesso ao Programa tem por referência a data de apresentação da candidatura²¹.

39 Em virtude de o formulário de candidatura ao Programa não conter qualquer campo para a inserção deste elemento informativo, considerou-se, para aquele efeito, a data de assinatura do termo de responsabilidade, por se tratar da única peça processual que se encontrava datada.

40 Em contraditório, a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade informou que devido à situação de emergência de saúde pública gerada pela pandemia de COVID-19 e ao facto de os seus serviços se encontrarem a funcionar em regime de teletrabalho aquando do lançamento do Programa, a formalização das candidaturas processou-se com recurso a meios digitais, razão pela qual foi considerada como relevante para a aferição dos respetivos requisitos de acesso a data de receção do correio eletrónico remetido pelos promotores.

41 Atentos os fundamentos invocados, procedeu-se à reapreciação das candidaturas, tendo agora por base o critério temporal adotado pelo Serviço.

42 Porém, importa desde já assinalar que nenhum dos processos se encontrava instruído com cópia das mensagens de correio eletrónico a evidenciar a data de formalização das candidaturas, nem o Serviço remeteu este elemento comprovativo em sede de contraditório, limitando-se a prestar tal informação por escrito em

¹⁸ *Cfr.* [Apêndice II](#).

¹⁹ *Cfr.* [Apêndice I](#).

²⁰ A análise detalhada sobre as condições de acesso de cada processo de candidatura consta do [Apêndice IV](#).

²¹ *Cfr.* pontos 3.1 e 3.2 do anexo à [Resolução n.º 97/2020](#), de 8 de abril.

relação aos casos sobre os quais recaem dúvidas sobre a observância das respetivas condições de acesso, com base no critério inicialmente adotado.

43 Relativamente a outro dos requisitos de acesso ao Programa, relacionado com a exigência de os promotores terem de fazer prova de possuir uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, registaram-se situações em que esta peça documental não constava do processo.

44 Sobre o assunto, o Serviço alegou, em contraditório, que aceitou as candidaturas nas circunstâncias descritas em virtude de ter tido conhecimento das dificuldades então sentidas pelos promotores na obtenção daquela informação através do portal da Segurança Social Direta – único meio de aceder à mesma, dadas as contingências decorrentes da pandemia de COVID-19, que determinaram o encerramento temporário dos serviços –, ficando o pagamento do apoio aprovado condicionado à demonstração prévia, pelos promotores, do cumprimento deste requisito.

45 Dado que a argumentação aduzida se sustenta em razões válidas, desconsiderou-se este requisito de acesso das candidaturas ao Programa, no pressuposto de que será posteriormente validado nos termos expostos.

46 Assim, com base nas informações prestadas e nos elementos documentais remetidos pelo Serviço em sede de contraditório, nada leva a crer que as candidaturas apresentadas ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual não observaram os requisitos de acesso exigidos no respetivo Regulamento²².

7.2. Correção dos apoios financeiros

47 Os apoios financeiros atribuídos no âmbito das 173 candidaturas analisadas ascendem a 69 140,88 euros^{23/24}.

²² Apesar de não traduzirem situações de desconformidade com os critérios definidos no Regulamento para acesso aos apoios financeiros, detetaram-se inconsistências na informação constante de alguns dos processos analisados, bem como irregularidades documentais, conforme se expõe:

Inconsistências e irregularidades	N.º de ocorrências	
	Absoluto	Relativo
Verificam-se divergências entre a CAE indicada no formulário de candidatura e a mencionada na declaração para efeitos de IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	17	10%
A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura diverge da indicada no documento comprovativo do início de atividade.	11	6%
O montante indicado no termo de responsabilidade não corresponde ao mencionado no extrato do despacho de atribuição do apoio que foi publicado.	3	2%

²³ Cfr. [Apêndice IV](#).

²⁴ De acordo com os despachos do membro do Governo com competência em matéria de finanças, os apoios financeiros são processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – *Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa*, Projeto 1.1 – *Competitividade Empresarial*, Ação 1.1.1 – *Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial*. A ação em causa dispõe de uma dotação de 48 550 000 euros (cfr. Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/A, de 22 de janeiro, p. 121, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/A, de 8 de abril, p. 54).

48 Com o propósito de certificar o montante dos apoios concedidos, procedeu-se ao cálculo da importância correspondente a 120% da remuneração mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores e deduziu-se o apoio recebido da Segurança Social, no âmbito do Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica, de acordo com o critério legal²⁵. Verificou-se:

- em 159 processos (91,9%), confirmou-se a correção dos apoios financeiros atribuídos;
- em 14 processos (8,1%), não foi possível confirmar a correção dos apoios financeiros concedidos, por não terem sido disponibilizados os elementos necessários ao seu apuramento²⁶.

49 Assim, apesar da limitação descrita, nada leva a crer que o montante dos apoios financeiros atribuídos não tenha sido determinado em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento.

7.3. Observância dos limites à acumulação dos apoios financeiros

50 O Regulamento permite a acumulação dos apoios financeiros concedidos ao abrigo do Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual com outros apoios, designadamente, benefícios fiscais e instrumentos financeiros. Porém, de acordo com o previsto no ponto 10. do Regulamento, «o apoio total acumulado deve respeitar os limites estabelecidos para as medidas europeias existentes para a COVID-19».

51 Para além das medidas previstas no Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual, foram aprovadas outras medidas de apoio à economia e manutenção do emprego nos Açores, como resposta às consequências da pandemia de COVID-19, as quais não estabelecem, de igual modo, restrições à acumulação dos apoios pelos respetivos beneficiários²⁷.

52 Questionado sobre os procedimentos de controlo implementados no sentido de garantir que foram respeitados os limites estabelecidos para as medidas europeias

²⁵ Em 2020, o valor da remuneração mínima mensal garantida na RAA era de 666,75 euros, nos termos dos artigos 273.º e 274.º do Código do Trabalho, do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/A, de 30 de março. Por conseguinte, o valor de referência para o cálculo do apoio mensal a atribuir corresponde a 800,10 euros (*cf.* § 30, *supra*).

²⁶ Nos processos de candidatura identificados com os n.ºs de ordem 1, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 22, 33, 52 e 162, o documento comprovativo da candidatura à Segurança Social, no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, não indicava o número de dias que serviram de base de cálculo ao apoio a atribuir. No processo de candidatura com o n.º de ordem 163, não foram remetidos os documentos da candidatura referentes ao apoio concedido no mês de maio.

²⁷ No [Apêndice V](#) identificam-se algumas destas medidas.

existentes para a COVID-19²⁸, o então Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade referiu o seguinte²⁹:

... aguardamos instruções dos organismos nacionais sobre o controlo destes apoios. À semelhança do Regulamento DE MINIMIS, a responsabilidade de promover um sistema único, com o registo destas ajudas de estado, está regulamentarmente atribuída a uma entidade de cada Estado Membro. Cabe às unidades setoriais e regionais desse estado membro, com capacidade de prestação dos apoios, “alimentar” esse registo nacional. Assim, de acordo com a Gestão do PO Açores 2020, a questão colocada sobre o sistema de controlo nacional das ajudas deve ser dirigida ao Governo da República.

- 53 Sobre o assunto, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., referiu, com fundamento na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 140/2013](#), de 18 de outubro, que não tem «... atribuições legais no que respeita ao controlo dos auxílios de Estado concedidos ao abrigo do Quadro Temporário-Covid 19.»³⁰.
- 54 Por seu turno, a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade informou que, em virtude de persistirem as indefinições sobre a matéria, foi decidido instituir a nível regional «... um sistema que permitisse efetuar este controlo, apenas para os apoios atribuídos pela Região.», tendo ainda assinalado que «... os limites definidos inicialmente foram, entretanto, alargados.». Porém, o Serviço não esclarece quais os procedimentos adotados com este propósito nem a partir de que momento é que os mesmos foram operacionalizados.
- 55 Assim, decorre das respostas obtidas que os apoios foram concedidos sem acautelar a observância do limite máximo dos apoios financeiros e de outra natureza de que poderiam beneficiar os candidatos.

²⁸ Doc. 01.01.01.

²⁹ Doc. 01.02.01.

³⁰ Em conformidade com a citada disposição legal, constitui atribuição da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. «Definir e manter atualizado o registo central «*de minimis*» e exercer o controlo da acumulação de apoios financeiros e fiscais concedidos nesse âmbito». De acordo com a informação disponibilizada no sítio da Internet da [Agência](#), «Os auxílios de minimis são ajudas de reduzido valor concedidas a uma empresa, não sendo por essa razão suscetíveis de afetar de forma significativa o comércio e a concorrência entre Estados-Membros».

PARTE III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

8. Principais conclusões

56 Até 31-10-2020, foram aprovadas 1 289 candidaturas ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual, envolvendo a atribuição de apoios financeiros no montante global de 623 284,90 euros.

57 No âmbito da ação, foram verificadas 173 candidaturas, no montante global de 69 140,88 euros.

58 Apresentam-se, a seguir, as principais conclusões a que se chegou.

Pontos do Relatório	Conclusões
	<p>Os trabalhos realizados apontam no sentido de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as candidaturas aprovadas no âmbito do Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual observaram os requisitos de acesso exigidos, verificando-se, contudo, a ocorrência de situações em que a decisão ficou sujeita a condicionalismos; <p>7.1.</p> <p>a</p> <p>7.3.</p> <ul style="list-style-type: none"> • os montantes dos apoios financeiros aprovados foram determinados em conformidade com os critérios estabelecidos no Programa, embora sem acautelar a observância dos limites máximos estabelecidos para a atribuição de apoios financeiros e de outra natureza no âmbito das medidas europeias existentes para a COVID-19. <p>Quanto a este último aspeto, a entidade gestora informou que, em virtude de persistirem indefinições sobre a matéria, foi decidido instituir um sistema de controlo visando apenas os apoios atribuídos pela Região.</p>
<p>5.3.</p>	<p>À semelhança de outras medidas implementadas no contexto do combate à pandemia de COVID-19 e seus efeitos, os encargos com a execução do Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual não foram objeto de especificação orçamental, de modo a evidenciar as dotações alocadas e as despesas realizadas no seu âmbito.</p> <p>A Direção Regional do Orçamento e Tesouro informou que, no âmbito dos instrumentos previsionais para 2021, a questão ficará ultrapassada.</p>

9. Recomendações

- 59 Na sequência das observações constantes deste Relatório, e considerando ainda o compromisso assumido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro³¹, formula-se a seguinte recomendação à Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade:

Recomendação	Ponto do Relatório
Implementar procedimentos de controlo adequados, no âmbito de medidas de apoio que venham a ser criadas com o propósito de atenuar os impactos económicos decorrentes da atual crise pandémica, de modo a assegurar que as candidaturas aprovadas respeitem os limites estabelecidos para as medidas europeias existentes para a COVID-19.	7.3.

- 60 Com o acatamento da recomendação formulada, o Tribunal de Contas espera impactos positivos no cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

³¹ *Cfr.* § 35, *supra*.

10. Decisão

Aprova-se o presente Relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos dos artigos 55.º e 78.º, n.º 2, alínea *a*), conjugados com o artigo 105.º, n.º 1, todos da LOPTC.

O acompanhamento da recomendação formulada será efetuado no âmbito de ações de controlo que venham a ser desenvolvidas pelo Tribunal.

Expressa-se à entidade auditada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação, bem como à Direção Regional do Orçamento e Tesouro e à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que se pronunciaram na fase de relato.

São devidos emolumentos, nos termos dos artigos 10.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente Relatório à Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, bem como às entidades que se pronunciaram na fase de relato.

Remeta-se também cópia do presente relatório ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Entregue-se cópia do presente Relatório ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 15 de abril de 2021.

O Juiz Conselheiro,

O Assessor,

O Assessor, em suplência,

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II	Ação n.º 20/D527
Entidade fiscalizada:	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Sujeito passivo
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Receitas próprias
Não

(em Euro)

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo <i>Standart</i> ⁽³⁾	
Desenvolvimento da ação:			
— Fora da área da residência oficial		119,99	
— Na área da residência oficial	298	88,29	26 310,42
	Emolumentos calculados		26 310,42
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	17 164,00		
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo ⁽⁶⁾			1 716,40
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁷⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:</p> <p>Ações fora da área da residência oficial119,99 euros</p> <p>Ações na área da residência oficial88,29 euros</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) Quando a entidade fiscalizada não disponha de receitas próprias, aplicam-se os emolumentos mínimos (n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(7) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador (*)
	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora
	Rui Nóbriga Santos	Auditor-Chefe
Execução	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior Principal
	Luís Filipe Costa	Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
	Carolina Moura Fontes	Técnica Verificadora Superior Estagiária

(*) Até 14-11-2020.



Anexos

Respostas dadas em contraditório

I – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

RESPOSTA EM SEDE DE CONTRADITÓRIO À AÇÃO 20-205FS2 – ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL

Antes do envio das justificações/esclarecimentos solicitados e documentação em falta, cabe aqui esclarecer a forma de funcionamento do Programa de Apoio aos Empresários em Nome Individual e o âmbito em que o mesmo surgiu e foi processado.

O programa em questão surgiu em 8 de abril de 2020, através da Resolução do Conselho de Governo nº. 97/2020, numa altura em que: cercas sanitárias, estado de emergência, estado de contingência, teletrabalho e documentos digitalizados.

Neste contexto, foi criado este programa, cujas candidaturas só poderiam ser efetuadas através de correio eletrónico, sendo a data de receção do *email* a data da candidatura e não propriamente a data do termo de responsabilidade, o qual, foi assinado necessariamente antes da candidatura ou eventualmente substituído depois da mesma, devido aos vários erros detetados no valor do apoio constante do documento.

O primeiro mês de apoio foi pródigo nestas situações, pelo que se sucederam os pedidos de correção e substituição dos termos de responsabilidade. O mesmo aconteceu no documento comprovativo do apoio por parte da Segurança Social, o qual, em muitos casos não foi o ideal, mas o possível, face aos constrangimentos do próprio portal da Segurança Social Direta e face às dificuldades dos beneficiários em acederem à informação.

É também importante realçar que os apoios eram mensais e, conforme descrito na Resolução inicial, correspondentes a três meses, sendo necessário que os empresários (contabilistas) efetuassem o pedido para cada um dos meses, para os quais os empresários preenchiam os requisitos para a obtenção do apoio.

Neste contexto e com estas condições, foram analisadas todas as candidaturas e respetivas renovações, que mais tarde se estenderam até às 6 (daí a necessidade de incluir a menção aos mês de referência no termo de responsabilidade), conforme determinou Resolução do Conselho do Governo posterior.

Iniciemos, então, as justificações das não conformidades encontradas e referidas no ponto 7 do Relato:

Ponto 1 - 31 processos não cumprem os requisitos de acesso à medida, em que as declarações comprovativas das situações regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária apresentam data posterior ao termo de responsabilidade – Ponto 7.1 do Relato

Conforme explicação prévia, as candidaturas foram enviadas por correio eletrónico e a data de receção do mesmo nos serviços é que deve ser considerada como data de candidatura.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Alertamos ainda que as certidões de não dívida eram atualizadas antes da aprovação e pagamento do respetivo apoio, uma vez que as inicialmente entregues já não eram válidas e, em algumas situações, foram anexadas outras certidões mais atuais e não as enviadas na candidatura.

Acresce ainda que, face ao contexto e face à dificuldade que muitos dos empresários apresentaram na obtenção da documentação e respetiva digitalização, não faria muito sentido devolver uma candidatura devido a alguma não conformidade, mas sim solicitar os elementos não conformes (o que aconteceu, por exemplo, por lapso do beneficiário/contabilista no processo com o número. de ordem 127 – a data do primeiro envio do email de candidatura foi em 04/06, mas a candidatura completa aconteceu apenas em 16/06, com a entrega da certidão das finanças em falta.

Por último, devemos também alertar que as condições de acesso constavam do formulário, em forma declarativa, onde um dos pontos referia que os empresários à data de candidatura não tinham dívida às finanças e à segurança social.

Informamos também que, como cada beneficiário poderia efetuar 3 pedidos relativos a 3 meses de apoio (mais tarde 6), na data do pedido com referência a um determinado mês, uma certidão de dívida poderia estar ainda válida, apesar de constar do pedido anterior.

Vejamos, então, os processos em concreto e as datas das candidaturas:

Nº. Ordem	Nome	Data Termo	Certidões		Data candidatura	Nº. Cand.	Mês Refª.
			Finanças	Seg. Social			
1	Artur	15/04/2020	15/04/2020	17/04/2020	21/04/2021	36	março
5	Natália	21/04/2020	06/04/2020	21/04/2020	21/04/2020	34	março
17	Carla	22/04/2020	28/04/2020	28/04/2020	28/04/2020	87	março
22	Luis	21/04/2020	22/04/2020	22/04/2020	22/04/2020	45	março
56	Silvia	30/04/2020	05/05/2020	05/05/2020	05/05/2020	175	março
60	António	06/05/2020	07/05/2020	07/05/2020	08/05/2020	248	março
62	Carlos	06/05/2020	13/05/2020	29/04/2020	13/05/2020	262	março
63	Teresa	27/04/2020	23/04/2020	13/05/2020	13/05/2020	269	março
67	Bertino	17/04/2020	17/04/2020	22/04/2020	14/05/2020	275	março
70	Eliana	13/04/2020	17/04/2020	17/04/2020	20/05/2020	330	março
86	André	22/04/2020	22/05/2020	02/06/2020	02/06/2020	450	março
92	Dora	22/04/2020	28/05/2020	28/05/2020	28/05/2020	406	março
99	Alexandra	23/05/2020	01/04/2020	01/04/2020	25/05/2020	278	abril
113	Artemísio	22/04/2020	28/05/2020	29/05/2020	29/05/2020	412	março
117	Marco	22/04/2020	09/05/2020	09/05/2020	09/06/2020	171	abril
120	Paulo	30/05/2020	03/06/2020	03/06/2020	03/06/2020	457	março
123	Carlos	06/05/2020	29/04/2020	13/05/2020	17/06/2020	262	abril
126	Chantelle	16/06/2020	18/06/2020	18/06/2020	19/06/2020	559	março
	Chantelle	02/06/2020	18/06/2020	18/06/2020	19/06/2020	559	abril



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

127	Luis	20/05/2020	16/06/2020	20/05/2020	16/06/2020	485	abril
138	Dora	22/06/2020	29/06/2020	19/05/2020	29/06/2020	604	maio
145	Raquel	11/05/2020	20/05/2020	20/05/2020	02/06/2020	317	abril
146	Sara	08/06/2020	08/04/2020	15/04/2020	12/06/2020	530	abril
147	Verónica	22/04/2020	01/07/2020	01/07/2020	01/07/2020	619	março
154	Francisco	29/04/2020	05/05/2020	05/05/2020	05/05/2020	179	abril
160	Carlos	24/06/2020	17/04/2020	17/06/2020	29/06/2020	368	maio
161	Duarte	09/07/2020	23/06/2020	24/06/2020	07/07/2020	642	março
	Duarte	09/07/2020	23/06/2020	24/06/2020	09/07/2020	642	abril
	Duarte	09/07/2020	23/06/2002	24/06/2020	09/07/2020	642	maio
164	Luis	26/06/2020	03/07/2020	03/07/2020	03/07/2020	634	março
	Luis	26/06/2020	03/07/2020	03/07/2020	03/07/2020	634	abril
165	Ricardo	02/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	23/06/2020	585	março
	Ricardo	02/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	23/06/2020	585	abril
166	Roque	27/05/2020	06/07/2002	06/07/2020	07/07/2020	640	março
	Roque	27/05/2020	06/07/2020	06/07/2020	07/07/2020	640	abril
	Roque	07/07/2020	06/07/2020	06/07/2002	08/07/2020	640	maio
168	Verónica	19/04/2020	01/07/2020	01/07/2020	06/07/2020	619	maio
169	Wang	30/06/2020	09/04/2020	14/04/2020	07/07/2020	638	maio

Assinalamos a cinzento as situações em que a certidão enviada não foi a apresentada na candidatura, a qual segue em anexo (Anexo – Ponto 1).

Conforme se pode verificar, à data da candidatura, os beneficiários apresentam certidões válidas cumprindo o definido na legislação.

Ponto 2 – Dois processos não foram instruídos com a candidatura aprovada na segurança social. 7.1

Relativamente às situações referidas, que respeitam aos nº de ordem 117 e 168, temos a informar o seguinte:

Proc. 117 – o documento enviado refere a data de 09/06/2020. Esta foi a data da candidatura, conforme indicado no quadro.

Proc. 168 – A data efetiva da candidatura foi 01/06/2020 e esta é a data referida no documento enviado.

Ponto 3 – 27 processos não foram instruídos com todos os elementos necessários à verificação da respetiva elegibilidade – 7.1 (nota 19)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Ora vejamos cada processo, conforme o nº. de ordem e a numeração do V/ quadro (condições de acesso):

Nº. Ordem 3 – Maria de Fátima Soares (cand. 6)

1 – SI – Decorreu da declaração do estado de emergência que esta atividade deveria ser encerrada.

4 – NE – A beneficiária entregou IRS relativo a 2019 para a atividade que desenvolve logo tem a atividade aberta. De qualquer forma, anexamos os elementos do portal que foram enviados na candidatura.

7 – SI – Aqui cabe efetuar uma ressalva. Existiram situações em que os beneficiários enfrentaram muitas dificuldades em retirar do portal da Segurança Social Direta informação sobre a sua candidatura ao Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica, uma vez que esta informação apenas estaria disponível neste portal. Perante tal situação, aceitamos a candidatura desde que os beneficiários comprovassem a aprovação antes de efetuarmos o pagamento do apoio.

Mais reforçamos que o problema de acesso à informação aconteceu principalmente nos primeiros processos indiciando que, entretanto, o problema foi resolvido pelos serviços que gerem a Segurança social Direta.

De qualquer forma, o documento que vos foi enviado confirma a aprovação, apesar de não informar da data da mesma. No entanto, alertamos que o Programa Extraordinário de apoio à Atividade Económica funcionava da seguinte forma:

- Os pedidos de apoio deveriam ser enviados até ao final do mês a que respeitava e o recebimento acontecia no final do mês seguinte, ou seja, o pedido teria que ter sido efetuado antes do final do mês de março. Posteriormente tivemos indicação que os pedidos deviam ser efetuados na primeira quinzena.

O mesmo se aplica aos processos seguintes com a mesma “inconformidade”.

Nº. Ordem 4 – Marília Fernandes (cand. 61)

1 – SI – Decorreu da declaração do estado de emergência que esta atividade deveria ser encerrada.

7 – SI – O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data. Face às dificuldades dos beneficiários em retirarem do portal a informação sobre a data da aprovação, aceitamos o documento como válido nos termos do indicado no ponto anterior.

Nº. Ordem 6 – Sandra Silva (cand. 2)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

7 – SI – O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data. Face às dificuldades dos beneficiários em retirarem do portal a informação sobre a data da aprovação, aceitamos o documento como válido.

Nº Ordem 8 – Paulo Ferreira (cand. 35)

4 – SI – Se apresenta IRS de 2019 com a atividade, então está registado. De qualquer forma, anexamos documento dos dados do Portal das Finanças apresentado na candidatura.

7 – SI – O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data de aprovação. Face às dificuldades dos beneficiários em retirarem do portal da SS Direta a informação sobre a data da aprovação, aceitamos o documento como válido. Mais alerta que, a informação que obtivemos foi que as candidaturas relativas a março deviam ser entregues até 31/03.

Nº Ordem 11 – Lisa Moreira (cand. 55)

7 – SI - A data da candidatura foi 23/04. Enviamos ficheiros com as certidões indicando a data de 21/04 e 23/04. De qualquer forma, voltamos a anexar os mesmos.

Nº. Ordem 12 – Sandra Couto (cand. 65)

1 – SI - Decorreu da declaração do estado de emergência que esta atividade deveria ser encerrada.

Nº. Ordem 13 – Vera Pacheco (cand. 67)

1 – SI - Resultou da declaração do estado de emergência que esta atividade deveria ser encerrada.

9 – Por lapso, o termo não foi enviado, mas constava do processo. Anexa-se.

Nº. Ordem 14 – Jacinta Teixeira (cand. 73)

7 – SI – O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data de aprovação. Face às dificuldades dos beneficiários em retirarem do portal da SS Direta a informação sobre a data da aprovação, aceitamos o documento como válido.

9 – SI – A informação foi enviada parcialmente. Encontrava-se em falta a última página do termo que não foi digitalizado ao mesmo tempo pelo beneficiário, mas foi enviado. Anexamos a última página.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Nº. Ordem 19 – Maria Júlia Bettencourt (cand. 112)

- 1 – SI – Por lapso, não foi enviado o documento comprovativo da quebra na faturação. Anexa-se.
- 4 – SI – Anexa-se impressão do portal das finanças enviada, com os dados da atividade.

Nº. Ordem 28 – Zélia Fernandes (cand. 135)

- 1 – SI – O encerramento da atividade comercial decorre do estado de emergência.

Nº. Ordem 31 – João Temudo (cand. 145)

- 1 – SI - O encerramento da atividade comercial decorre do estado de emergência.

Nº. Ordem 33 – Suzete Arruda (cand. 149)

- 1 – SI - O encerramento da atividade de instituto de beleza decorre do estado de emergência.
- 7 – SI – O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data de aprovação. Face às dificuldades dos beneficiários em retirarem do portal da SS Direta a informação sobre a data da aprovação, aceitamos o documento como válido.
- 8 – SI – O documento em causa encontra-se no PDF da INT enviado.

Nº. Ordem 44 – Nuno Moniz (cand. 210)

- 3 – SI – Por lapso, não foi enviado o IRS do beneficiário, onde se comprova que não desenvolveu outra atividade. Anexa-se.

Nº. Ordem 52 – Sandra Medeiros (cand. 13)

- 7 – SI – O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data de aprovação. Face às dificuldades dos beneficiários em retirarem do portal da SS Direta a informação sobre a data da aprovação, aceitamos o documento como válido.

Nº. Ordem 53 – Carla Ribeiro (cand. 63)

- 4 – SI – Foi enviado print do portal das finanças, onde se verifica que a empresa está em atividade com uma CAE.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Nº. Ordem 54 – Cristiano Graça (cand. 69)

1 – SI - O encerramento da atividade de restauração decorre do estado de emergência. Mesmo que parcial (podia quando muito vender apenas em take away e se existissem condições).

9 – SI – Por lapso, não foi enviada a última página do termo, devido ao facto do mesmo ter sido enviado em dois ficheiros diferentes, devido a dificuldade na digitalização por parte do beneficiário. Anexa-se.

Nº. Ordem 55 – Susana Silveira (cand. 142)

3 – SI. Não desenvolve qualquer outra atividade, conforme IRS de 2019, o qual, foi enviado inicialmente, mas com erros na abertura do ficheiro, que impossibilitavam a sua visualização. Anexa-se novamente o documento.

Nº. Ordem 57 – José Costa (cand. 196)

4 – SI – Por lapso, não foi enviado o print do portal das finanças, que se anexa.

Nº. Ordem 72 – Pedro Soares (cand. 37)

4 – Por lapso não foi remetido o print dos dados do portal das finanças, que se anexa.

Nº. Ordem 77 – Fernanda Vieira (cand. 286)

1 – SI - O encerramento da atividade de restauração decorre do estado de emergência. Mesmo que parcial (podia quando muito vender em take away).

Nº. Ordem 82 – Alda Tavares (cand. 181)

1 – SI - O encerramento da atividade de restauração decorre do estado de emergência.

Nº. Ordem 83 – Eulália Teixeira (cand. 231)

1 – SI - O encerramento da atividade de restauração decorre do estado de emergência.

7 – O pedido de renovação de abril foi solicitado por correio eletrónico em 18/05. Apresentou um documento de aprovação com data de 18/05.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Nº. Ordem 87 – António Feleja (248)

4 – SI – Os dados do portal por lapso não foram enviados pelo que se anexa o documento.

Nº. Ordem93 – João Aguiar (cand. 167)

4 – SI – Os dados do portal não foram enviados, pelo que se anexa o documento. Este documento é o email de receção da informação, uma vez que o beneficiário não anexou um documento, mas colou no corpo do próprio email.

6 – SI – A candidatura relativa ao mês de abril foi apresentada em 5/05/2020, pelo que as certidões são referentes ao dia anterior à candidatura.

Nº. Ordem 144 – Parménio Bettencourt (cand. 337)

1 – SI – A documentação antes enviada refere que: em maio de 2019 faturou 550€ e em maio de 2020 faturou zero, uma vez que o documento apresentado remete para a faturação até 19 de junho.

7 – NE - O documento confirma a aprovação, não tendo, no entanto, a referência a qualquer data de aprovação. Contudo, o pedido refere-se a maio e foi efetuado à Seg. Social em 02/06/2020 e a candidatura a este programa foi apresentada (por email) em 19/06, data em que foi enviado o documento que anexamos (similar ao anteriormente enviado), o que permite concluir que, à data da candidatura o apoio estava aprovado.

Nº. Ordem 155 – Mário Rodrigues (cand. 635)

4 – NE – Foi enviado documento do portal das finanças a confirmar que se encontrava em atividade.

6 – SI – A candidatura foi enviada em 06/07. As certidões têm data de 01/07.

Nº. Ordem 158 – Roberto Saraiva (cand. 528)

4 – NE – Foi enviado print do portal das finanças. Não se entende a não elegibilidade.

E, também se refere na Auditoria que as mesmas dúvidas se colocaram nos seguintes nº.s de ordem (explicada que está a questão das condições de acesso).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Nº. Ordem 1 – Artur Moreira (cand. 36)

1 – SI – Com o estado de emergência, os cafés deviam estar encerrados.

7 – SI – Candidatou-se em 21/04 e foi anexado o documento que foi anexado. Concluiu-se, assim, que a aprovação foi anterior à candidatura.

Nº. Ordem 5 – Natália Amarante (cand. 34)

1 – SI - Com o estado de emergência os bares deviam estar encerrados.

7 – SI – Candidatou-se em 21/04 e foi anexado o documento antes enviado. Concluiu-se, assim, que a aprovação foi anterior à candidatura.

Nº. Ordem 22 – Luis Fernandes (cand. 45)

7 – SI - A candidatura foi de 22/04 e o documento apresentado, a mencionar a aprovação, tem data de abril.

Nº. Ordem 60 - António Feleja (cand. 248)

4 – Anexam-se os dados do portal das finanças a comprovar que já desenvolvia a atividade.

Por último, foram também referidas inconsistências e irregularidades.

As situações em que surgiram erros no formulário, do tipo que referem – divergências entre o formulário e o documento de início de atividade e nas datas de início de atividade, não foram tidos em consideração nas situações em que tal não tinha qualquer implicação nos resultados da análise.

Já em relação a erros nos valores constantes do termo de responsabilidade, agradecemos indicação de quais os processos em que tal aconteceu, uma vez que, eventualmente, poderemos ter remetido o termo incorreto e entretanto substituído.

Em relação ao ponto 7.3 do documento enviado, refere-se que os apoios foram aprovados sem acautelar a observância dos limites máximo estabelecidos para a atribuição de apoios financeiros no âmbito das medidas europeias existentes para a COVID-19.

Conforme anteriormente referido, aguardávamos as instruções dos organismos nacionais sobre a matéria, uma vez que o limite definido era nacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Entretanto, na ausência de uma definição clara sobre qual a entidade nacional que iria gerir o processo e de que forma os limites seriam controlados, decidimos avançar na Região com um sistema que permitisse efetuar este controlo, apenas para os apoios atribuídos pela Região.

Mais informamos que os limites definidos inicialmente foram, entretanto, alargados.

02/03/2021

II – Direção Regional do Orçamento e Tesouro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Correio-e
sra@tcontas.pt

Exmo Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores
do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
261-ST	19-02-2021	Sai-DROT/2021/98/MLS Proc.º 13.01.01/1	02-03-2021

ASSUNTO: AÇÃO 20-205FS2 – COVID-19 - ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, PROMOVIDO PELO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Reportando-nos ao vosso ofício acima identificado somos a enviar, para o mail indicado, a informação considerada relevante ao ponto referenciado:

5.3 - Inscrição Orçamental

No Orçamento da Região Autónoma do Açores para 2021, em fase de preparação, estão previstos subprojectos específicos para acomodar as despesas com COVID-19, consubstanciadas nas medidas de política definidas pelo Governo Regional.

Mais se informa que ao longo da execução do orçamento de 2021, sempre que surjam novas medidas de apoio à atividade económica no âmbito do COVID-19, ir-se-á proceder à criação dos subprojectos respetivos, de modo a autonomizar tais despesas.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional do Orçamento e Tesouro

José António Gomes

ADCOESAO/S/188/2021 - 09-03-2021

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 PONTA DELGADA

Nossa referência
UCA / NPPC

Assunto: Relato de Contraditório Ação 20-205FS2 – COVID-19 - Acompanhamento do programa de apoio aos empresários em nome individual, promovido pelo Governo Regional dos Açores e Transferência de Tecnologia

Acusamos a receção do vosso ofício com a referência 262-ST, de 2021-02-19, sobre o assunto mencionado em epígrafe, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Sobre o teor do ponto 7.3 do relato, temos a transmitir que é atribuição da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, *“Definir e manter atualizado o registo central “de minimis” e exercer o controlo da acumulação de apoios financeiros e fiscais concedidos nesse âmbito;”* não tendo atribuições legais no que respeita ao controlo dos auxílios de Estado concedidos ao abrigo do Quadro Temporário-Covid 19.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Luís Castilho Reinales

Luís
Ricardo
Castilho
Reinales

Digitally signed by Luis
Ricardo Castilho Reinales
DN: c=PT, o=Agência
para o Desenvolvimento
e Coesão, cn=Luis
Ricardo Castilho Reinales
Date: 2021.03.18
15:50:44 Z

Vogal do Conselho Diretivo

Apêndices

I – Metodologia

Fases	Descrição
1. ^a	<p data-bbox="373 443 517 477">Planeamento</p> <ul data-bbox="421 510 890 607" style="list-style-type: none"> <li data-bbox="421 510 842 544">• Consulta da legislação pertinente. <li data-bbox="421 573 890 607">• Estratégia e plano global de auditoria: <p data-bbox="472 636 1353 757">O atual contexto de crise sanitária desaconselhou a realização de trabalhos de campo no âmbito da ação. Deste modo, não foi possível proceder a uma avaliação de risco sustentada no conhecimento do ambiente e sistema de controlo interno instituído pela entidade (ISSAI 4000, §§ 131 a 136).</p> <p data-bbox="472 786 1353 969">Nestas circunstâncias, e numa abordagem inicial, com o propósito de avaliar os riscos de não conformidade das candidaturas aprovadas, face aos critérios previstos nos pontos 2. e 3. do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, foi selecionada uma amostra aleatória simples de 34 processos de atribuição de apoios, correspondente a 20% do universo das 170 candidaturas aprovadas até 18-05-2020³².</p> <p data-bbox="472 999 1353 1059">Definida a amostra, solicitou-se ao Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade³³:</p> <ul data-bbox="496 1093 1353 1373" style="list-style-type: none"> <li data-bbox="496 1093 1353 1216">• o envio de cópias das 34 candidaturas selecionadas, instruídas com a documentação exigida pelo Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, e respetivos despachos do membro do Governo com competência em matéria de finanças; <li data-bbox="496 1249 1353 1373">• descrição dos procedimentos de controlo implementados com o propósito de assegurar a observância dos limites máximos fixados para as medidas europeias instituídas no contexto do COVID-19, conforme ponto 10. do Regulamento. <p data-bbox="472 1402 1353 1518">Os elementos informativos e documentais apenas foram remetidos pelo referido responsável em 27-07-2020³⁴, após nova notificação efetuada nesse sentido, determinada por despacho do Juiz Conselheiro da SRATC, de 13-07-2020³⁵, não tendo sido enviado um dos processos solicitados.</p>

³² Extratos de Despachos n.ºs 105/2020, de 30 de abril, 111/2020, de 6 de maio, 115/2020, de 13 de maio, e 117/2020, de 18 de maio, que continham a listagem de todos os processos de atribuição de apoios, com referência à data em que foi selecionada a amostra inicial.

³³ Doc. 01.01.01.

³⁴ Doc.ºs 01.02.01 e 01.02.02.

³⁵ Exarado na Informação n.º 184-2020-DAT-UAT II, de 09-07-2020 (doc. 02.01).

Fases	Descrição
	<p>Na sequência da análise efetuada aos 33 processos que constituíram a amostra inicial³⁶, verificaram-se situações de não conformidade em 22 processos de atribuição de apoio (67% da amostra), que impossibilitaram a validação de todas as condições de acesso das correspondentes candidaturas ao Programa, quer devido a insuficiências das peças documentais que as deveriam instruir (17 processos), quer porque não preenchiam todos os requisitos de elegibilidade (cinco processos).</p> <p>Considerando o elevado nível de ocorrências de não conformidade evidenciado pela amostra inicial, adotou-se uma perspetiva conservadora na graduação das componentes de risco que integram o designado “Modelo de risco de auditoria”³⁷ – riscos inerente e de controlo da entidade considerados altos – tendo em vista determinar a dimensão da amostra, de modo a que a mesma fosse representativa da população total (ISSAI 4000, § 172).</p> <p>Neste contexto, foram selecionadas 174 candidaturas³⁸, num universo de 839 candidaturas aprovadas até 31-07-2020 – data de seleção da amostra.</p> <p>A Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade não remeteu a documentação de um dos processos selecionados^{39/40}.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano Global de Auditoria.
<p>2.^a Execução</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitou-se ao Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade o envio de cópias dos processos selecionados, com a documentação exigida no Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril, e respetivos despachos do membro do Governo com competência em matéria de finanças. • Análise dos 173 processos de atribuição de apoios remetidos pela entidade gestora⁴¹, correspondentes a 20,6% do universo das 839 candidaturas aprovadas até 31-07-2020, no sentido de verificar o cumprimento das condições de acesso ao Programa, bem como a correção dos montantes dos apoios financeiros atribuídos.
<p>3.^a Elaboração do relato de auditoria</p>	
<p>4.^a Análise do contraditório e elaboração do projeto de relatório</p>	

³⁶ Cfr. [Apêndice III](#).

³⁷ Cfr. [Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais](#), §§ 130 a 139.

³⁸ Cfr. [Apêndice IV](#).

³⁹ Identificado com o n.º de ordem 21, no [Apêndice IV](#).

⁴⁰ No caso, considerou-se que tal não era suscetível de alterar as conclusões da auditoria.

⁴¹ Cfr. [Apêndice IV](#).

II – Candidaturas aprovadas – até 31-10-2020

(em Euro)

Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
1	Artur Vasco Igrejas Moreira	105	30-04-2020	408,11
2	Bruno André Ferreira Pacheco	105	30-04-2020	240,91
3	Carlos Fernando Evangelho Caldeira	105	30-04-2020	346,91
4	Jaime Honofre da Silva Mesquita	105	30-04-2020	326,91
5	João Manuel Furtado Correia da Silva	105	30-04-2020	447,71
6	Leonardo Enrique Uztariz Sanchez	105	30-04-2020	433,71
7	Maria de Fátima Teixeira Soares	105	30-04-2020	439,71
8	Marília da Silva Lima Fernandes	105	30-04-2020	240,91
9	Natália da Ponte Furtado Amarante	105	30-04-2020	418,91
10	Paulo Jorge Antunes Rodrigues	105	30-04-2020	437,71
11	Paulo Miguel Silveira Furtado	105	30-04-2020	246,11
12	Ricardo Bolarinho dos Santos	105	30-04-2020	371,31
13	Sabrina Paula Correia Furtado	105	30-04-2020	470,91
14	Sandra Cristina Rodrigues da Silva	105	30-04-2020	240,91
15	Monique Stephanie Costa Neves	111	06-05-2020	445,91
16	Bruno Miguel Sousa Machado	111	06-05-2020	240,91
17	Emanuel de Jesus Costa Cabral	111	06-05-2020	240,91
18	Bruno Silva Borges	111	06-05-2020	240,91
19	Ángelo Bettencourt Soares	111	06-05-2020	400,71
20	Paulo Jorge Rodrigues Ferreira	111	06-05-2020	396,91
21	Rui Paulo Mendonça Medeiros	111	06-05-2020	240,91
22	Patrícia de Fátima Arruda Medeiros	111	06-05-2020	301,31
23	Carla Ildeberta de Sousa Silveira Alvernaz	111	06-05-2020	317,91
24	Lisa Marie de Sousa Moreira	111	06-05-2020	471,11
25	Maria Angra Rocha Amaral	111	06-05-2020	240,91
26	Sandra Cristina Pacheco Couto	111	06-05-2020	470,51
27	Zichang Zhang	111	06-05-2020	240,91
28	Vera Lúcia Couto Bernardo Pacheco	111	06-05-2020	240,91
29	Maria de Deus Pereira Silvestre Marques	111	06-05-2020	240,91
30	Dora Cristina Martins dos Santos	111	06-05-2020	303,71
31	Hélder Manuel Amaral Costa	111	06-05-2020	311,31
32	Elisabete de Fátima Silva Teixeira Cabral	111	06-05-2020	240,91
33	Jacinta Natália Pereira Azevedo Teixeira	111	06-05-2020	446,51
34	Luis Manuel Bolinhas Amaro Miguel	111	06-05-2020	240,91
35	Artur Manuel Correia Soares	111	06-05-2020	322,71
36	Marlon Ferreira Silva	111	06-05-2020	240,91
37	Marisa de Fátima da Silva Ávila Matos	111	06-05-2020	241,91
38	Dorvalina de Fátima do Couto Medeiros Cabral	111	06-05-2020	281,11
39	Maria Margarida Teixeira de Medeiros Pacheco	111	06-05-2020	308,71
40	Jorge Alberto Cabral	111	06-05-2020	307,31
41	Carla Manuela Ventura Lopes	111	06-05-2020	240,91
42	Alberto Jorge Fagundes	111	06-05-2020	282,71
43	Rosa Maria Silva Santos Filipe	111	06-05-2020	240,91
44	Filipe Alexandre Teles Martins	111	06-05-2020	373,11
45	Amílcar dos Anjos de Melo Moniz	111	06-05-2020	240,91
46	Inês Sales Diniz Pires	111	06-05-2020	240,91
47	Jorge Henrique Linhares Dias Valadão	111	06-05-2020	240,91
48	Maria Fernanda Peixoto Bettencourt de Brum	111	06-05-2020	336,51
49	Cristina Bettencourt de Brum	111	06-05-2020	376,71
50	Vitória Ponte Pavão	111	06-05-2020	240,91
51	Bruno Bernardo Matos	111	06-05-2020	240,91
52	Ana Isabel da Silva Moitoso	111	06-05-2020	240,91
53	Teresa de Jesus Simas Furtado	111	06-05-2020	252,51
54	Helena Sampaio Soares Pereira	111	06-05-2020	240,91
55	Maria Júlia Teixeira Bettencourt	111	06-05-2020	240,91
56	Paulo José Correia Melo	111	06-05-2020	240,91
57	José Luis Medeiros Silva	111	06-05-2020	342,31
58	Amílcar de Jesus Calixto	111	06-05-2020	240,91
59	Gilberta Maria da Silva Lima Ávila	111	06-05-2020	240,91
60	Bruno Miguel Fontes Botelho	111	06-05-2020	246,71
61	Ana Maria Medeiros Pacheco Linhares	111	06-05-2020	432,11
62	Marília da Conceição Bettencourt Ávila Rolim	111	06-05-2020	240,91
63	Paula Cristina da Silva	111	06-05-2020	385,31



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
64	Carla Marisa Aguiar Toste dos Santos	111	06-05-2020	446,71
65	Alexandre Filipe Soares Cabral	115	13-05-2020	240,91
66	Nélson Armando Brasil	115	13-05-2020	240,91
67	Luis Nunes Fernandes	115	13-05-2020	471,11
68	Célia Mariana Alves Barreto da Rosa	115	13-05-2020	365,51
69	Ana Amélia Morais Lopes Bairos	115	13-05-2020	445,51
70	José António Almeida Torres de Freitas	115	13-05-2020	444,31
71	Thomas Alfons Dargel	115	13-05-2020	240,91
72	Carolina Isabel Ferreira Carvalho	115	13-05-2020	240,91
73	José Pedro Duarte Gonçalves	115	13-05-2020	420,71
74	Giorgio Molteni	115	13-05-2020	240,91
75	Sandra Cristina Ferreira Arruda Reis	115	13-05-2020	359,51
76	Arménia Maria Sousa Ponte Pavão	115	13-05-2020	240,91
77	Alda Manuela Ourique Vaz	115	13-05-2020	240,91
78	Hélio Filipe Vieira Silva	115	13-05-2020	471,11
79	Zélia Maria de Almeida Costa Fernandes	115	13-05-2020	240,91
80	Zita Maria Branco Luis	115	13-05-2020	471,11
81	José Manuel Costa Silva	115	13-05-2020	240,91
82	Dina Maria Soares Garcia Pimentel	115	13-05-2020	240,91
83	Maria da Graça Borges Silva Melo	115	13-05-2020	240,91
84	Marco Manuel Lima	115	13-05-2020	363,31
85	João Manuel Cabido Pontes Garcia Temudo	115	13-05-2020	462,11
86	Marisa Cátia Viegas da Silveira Alves	115	13-05-2020	247,51
87	Pedro Joel Silva Alves	115	13-05-2020	240,91
88	Suzete Margarida de Medeiros Arruda	115	13-05-2020	360,51
89	Maria Eugénia Ferreira Pereira	115	13-05-2020	240,91
90	Cármén Patrícia Cabral Moniz Rocha	115	13-05-2020	240,91
91	Pedro Miguel de Sousa Pereira	115	13-05-2020	291,11
92	Ilda Maria Pereira Melo	115	13-05-2020	240,91
93	Verónica Patrícia Pereira Marques	115	13-05-2020	240,91
94	Lúcia Maria Duarte Silva Melo	115	13-05-2020	240,91
95	Rui Miguel Bento Andrade	115	13-05-2020	240,91
96	António Gabriel Rodrigues Ribeiro	115	13-05-2020	240,91
97	Álvaro Miguel Furtado Soares	115	13-05-2020	377,71
98	José Marques Silva Medeiros	115	13-05-2020	240,91
99	Francisco Alberto Avila Baptista	115	13-05-2020	240,91
100	Marlene Margarida Cardoso Correia	115	13-05-2020	240,91
101	Filipe Manuel Melo Pacheco	115	13-05-2020	240,91
102	Paula Inês Moniz Raposo Tavares	115	13-05-2020	410,71
103	Cláudia Isabel Bettencourt de Melo	115	13-05-2020	265,51
104	Francisco da Silva Coelho de Borba	115	13-05-2020	240,91
105	Alda Maria Tavares	115	13-05-2020	452,71
106	Rudi Gabriel Costa Machado	115	13-05-2020	365,91
107	Cátia Patrícia Rocha Picanço	115	13-05-2020	240,91
108	Bruno Octávio Teles Silva	115	13-05-2020	456,31
109	Cláudio João Marques Fagundes	115	13-05-2020	247,51
110	David de Sousa Martins	115	13-05-2020	403,51
111	Deguang Wang	115	13-05-2020	240,91
112	Filipe Jose Andrade Rodrigues	115	13-05-2020	415,11
113	Isabel Maria Sousa	115	13-05-2020	287,51
114	Paulo Renato Sousa Cabral	115	13-05-2020	240,91
115	Maria de Fátima Carreiro Viveiros	115	13-05-2020	358,51
116	Enrique Alberto Ayala	115	13-05-2020	346,71
117	Natércia de Jesus Aguiar da Ponte	115	13-05-2020	240,91
118	Nélia Maria Melo Figueiredo Barquin	115	13-05-2020	469,51
119	Nuno Duarte Teixeira Moniz	115	13-05-2020	374,91
120	Odília Maria Almeida Pimentel Rego	115	13-05-2020	240,91
121	Pedro Miguel Carneiro de Melo Gomes	115	13-05-2020	361,71
122	Raquel Cordeiro Raposo Andrade	115	13-05-2020	240,91
123	Rosa Paula de Melo Oliveira Moniz	115	13-05-2020	471,11
124	Rui Gilberto Medeiros Arruda	115	13-05-2020	329,31
125	Rui Miguel Benevides Borges	115	13-05-2020	240,91
126	Rui Filipe Teixeira Moniz	115	13-05-2020	356,31
127	Suzi Paula do Rego Oliveira	115	13-05-2020	240,91
128	Tiago Miguel Lima Almeida	115	13-05-2020	240,91
129	Ana Paula Veiga Moniz	115	13-05-2020	295,31



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
130	Válter Martins da Silva	115	13-05-2020	267,71
131	Paulo Vasco Franco Torres Soares	115	13-05-2020	252,31
132	Xioping Luo	115	13-05-2020	240,91
133	Eulália Maria Tavares Martins Teixeira	115	13-05-2020	328,11
134	Sylvie Moniz Piedade	115	13-05-2020	326,11
135	Maria Brasil de Azevedo Silva	115	13-05-2020	240,91
136	Sandra Maria Cabral Medeiros	117	18-05-2020	240,91
137	Carla Alexandra Álamo Ribeiro	117	18-05-2020	310,51
138	Cristiano Filipe Resendes Graça	117	18-05-2020	400,31
139	Andreia Cristina Martins Boga Teixeira	117	18-05-2020	322,91
140	Sandra Ferreira Duarte	117	18-05-2020	415,31
141	Hélio Dinis Ávila Batista	117	18-05-2020	240,91
142	Susana Carla da Silveira	117	18-05-2020	402,91
143	Filomena Maria Diniz Faria Batista	117	18-05-2020	240,91
144	Marco Emílio Costa Nunes	117	18-05-2020	356,31
145	Sílvia Isabel Silveira Moniz	117	18-05-2020	240,91
146	Bruno Miguel Massa Botelho	117	18-05-2020	427,51
147	João Carlos Almeida Ambrósio	117	18-05-2020	299,51
148	José Fernando Medeiros Costa	117	18-05-2020	240,91
149	Manuel Fernandes	117	18-05-2020	240,91
150	Fernando Jorge de Sousa Medeiros	117	18-05-2020	398,51
151	Mário Rui Tavares Menezes	117	18-05-2020	240,91
152	Misael Nunes Vieira	117	18-05-2020	240,91
153	Maria Gorete Almeida Andrade	117	18-05-2020	393,51
154	Nuno Miguel Moura Cordeiro	117	18-05-2020	240,91
155	Cláudia Rodrigues Peixoto	117	18-05-2020	291,31
156	José Manuel Patrício Raposo Moniz	117	18-05-2020	289,51
157	Maria José Simas Couto Carvalho	117	18-05-2020	407,11
158	Nuno Miguel dos Santos Raposo	117	18-05-2020	266,71
159	Maria José Soares Pacheco Pimentel	117	18-05-2020	240,91
160	António José Melo Feleja	117	18-05-2020	240,91
161	João Adriano da Silva Soares	117	18-05-2020	253,51
162	Luís Alberto de Medeiros Correia	117	18-05-2020	240,91
163	Joana Isabel Goulart Cardoso	117	18-05-2020	240,91
164	Miguel Alexandre Pereira Correia	117	18-05-2020	240,91
165	Luís Alberto Cabral Arruda	117	18-05-2020	329,71
166	Carlos Fernando Martins Silva	117	18-05-2020	240,91
167	Maria da Graça da Costa Barcelos Borges	117	18-05-2020	240,91
168	Susete da Rosa Caetano Dutra	117	18-05-2020	448,51
169	Teresa da Graça Cordeiro Resendes	117	18-05-2020	293,91
170	José Miguel de Oliveira Campos Monteiro Vaz	117	18-05-2020	240,91
171	Carlos Rocha Simas	125	26-05-2020	240,91
172	Elizabeth Medeiros Farias	125	26-05-2020	331,51
173	Celso Bulhões Pereira	125	26-05-2020	240,91
174	José Manuel Moitoso de Faria	125	26-05-2020	240,91
175	Mónica Alexandra Couto Pacheco Bulhões	125	26-05-2020	240,91
176	José Manuel de Sousa Silveira	125	26-05-2020	240,91
177	Márcia da Conceição Almeida Pacheco	125	26-05-2020	427,11
178	Rui Pedro Soares Caetano	125	26-05-2020	240,91
179	Vera Maria Simas Ferreira	125	26-05-2020	240,91
180	Paula Eduarda Alves Ferreira	125	26-05-2020	457,31
181	Helena Margarida Costa Moniz	125	26-05-2020	362,71
182	José Manuel de Medeiros Rocha	125	26-05-2020	341,91
183	Dinis Pimentel Pacheco	125	26-05-2020	322,91
184	Armindo Daniel Teixeira Sociedade	125	26-05-2020	240,91
185	Alexandra Maria Condiño Medeiros	125	26-05-2020	240,91
186	Lúcia de Fátima Pereira Duarte Correia	131	27-05-2020	240,91
187	Adolfo Mendonça da Silva de Castro Pereira	131	27-05-2020	467,51
188	Carlos Alberto Sousa Furnas	131	27-05-2020	240,91
189	Ricardo Miguel Pacheco Santo	131	27-05-2020	338,11
190	José Carlos Moreira Santo	131	27-05-2020	240,91
191	Francisco Gabriel de Medeiros Faria Ribeiro	131	27-05-2020	299,43
192	Bertino Mendonça	131	27-05-2020	471,11
193	José Manuel Silveira Lemos	131	27-05-2020	240,91
194	Sara Mesquita França	131	27-05-2020	465,31
195	Nanci Susana Carvalho Duarte	131	27-05-2020	240,91



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
196	Paulo Jorge Amaral Melo	131	27-05-2020	240,91
197	Francisca Adriane de Almeida	131	27-05-2020	282,31
198	Xiaohai Dong	131	27-05-2020	240,91
199	Tânia Raquel da Silveira Soares	131	27-05-2020	240,91
200	Sofia Carina da Rosa Pereira	131	27-05-2020	411,31
201	Hugo Alexandre Paula dos Santos	131	27-05-2020	391,59
202	Miria Roberta Ferreira Rodrigues	131	27-05-2020	240,91
203	Ana Cristina David Vieira Graça	131	27-05-2020	240,91
204	Mara Célia Almeida Rego	131	27-05-2020	240,91
205	João Carlos Gomes Duarte	131	27-05-2020	434,11
206	Susana Natália Dias Duarte	131	27-05-2020	279,31
207	Filomena da Conceição Severino Avelar	131	27-05-2020	366,71
208	Paulo Jorge Barbosa Câmara	131	27-05-2020	299,43
209	Maria da Conceição de Almeida Abreu	131	27-05-2020	240,91
210	Carla Alexandra Meirinho Ramos	131	27-05-2020	335,11
211	Eliana do Carmo Oliveira Silva	131	27-05-2020	240,91
212	Telmo Gil Oliveira Moniz	131	27-05-2020	282,51
213	Bárbara Mendonça Correia Sardinha	131	27-05-2020	240,91
214	Érica da Conceição Bizarro Azeredo de Vasconcelos	131	27-05-2020	471,11
215	Rui Nelson Marques de Jesus	131	27-05-2020	361,31
216	Sandra Cristina Rodrigues da Silva	134	28-05-2020	361,20
217	Maria de Fátima Teixeira Soares	134	28-05-2020	655,50
218	Leonardo Enrique Uztariz Sanchez	134	28-05-2020	650,40
219	Emanuel Jesus da Costa Cabral	134	28-05-2020	361,20
220	Carolina de Sousa Moreira	134	28-05-2020	706,50
221	Alexandre Filipe Soares Cabral	134	28-05-2020	232,50
222	Jaime Honofre da Silva Mesquita	134	28-05-2020	490,20
223	Nelson Armando Brasil	134	28-05-2020	361,20
224	Fernando Manuel da Silva Barbosa	134	28-05-2020	472,50
225	Carlos Manuel Gualter Brasil	134	28-05-2020	679,80
226	Natália da Ponte Furtado Amarante	134	28-05-2020	628,20
227	Paulo Jorge Rodrigues Ferreira	134	28-05-2020	595,20
228	Pedro Silveira Soares	134	28-05-2020	347,70
229	Rogério Vieira Freitas	134	28-05-2020	696,60
230	Steffi Denecker	134	28-05-2020	639,90
231	Marcio Ivo Bettencourt de Sousa	134	28-05-2020	669,30
232	Bruno André Ferreira Pacheco	134	28-05-2020	133,20
233	Paulo Jorge Antunes Rodrigues	134	28-05-2020	656,40
234	Maria Angra Rocha Amaral	134	28-05-2020	361,20
235	Vera Lúcia Couto Bernardo Pacheco	134	28-05-2020	133,20
236	Hélder José Cimbron Cabral	134	28-05-2020	596,70
237	Marlon Ferreira Silva	134	28-05-2020	361,20
238	Marisa de Fátima da Silva Ávila Matos	134	28-05-2020	362,70
239	Maria Margarida Teixeira de Medeiros Pacheco	134	28-05-2020	462,90
240	Rosa Maria Silva Santos Filipe	134	28-05-2020	361,20
241	Inês Sales Diniz Pires	134	28-05-2020	361,20
242	Maria Fernanda Peixoto Bettencourt de Brum	134	28-05-2020	504,60
243	Cristina Bettencourt de Brum	134	28-05-2020	564,90
244	Ana Isabel da Silva Moitoso	134	28-05-2020	133,20
245	Giorgio Molteni	134	28-05-2020	278,70
246	Helena Sampaio Soares Pereira	134	28-05-2020	361,20
247	José Luís Medeiros Silva	134	28-05-2020	513,30
248	Gilberta Maria da Silva Lima Ávila	134	28-05-2020	361,20
249	Tânia Marisa Martins Branco Morais	134	28-05-2020	369,60
250	Maria da Graça Borges da Silva Melo	134	28-05-2020	361,20
251	Marco Manuel Lima	134	28-05-2020	544,80
252	Verónica Patrícia Pereira Marques	134	28-05-2020	324,00
253	Francisco Alberto Ávila Baptista	134	28-05-2020	361,20
254	Alice Sandrina da Silva Leal	134	28-05-2020	361,20
255	Cláudia Isabel Bettencourt de Melo	134	28-05-2020	398,10
256	João Adriano da Silva Soares	134	28-05-2020	380,10
257	Hélder Paulo Medeiros Correia	134	28-05-2020	361,20
258	Fernanda Maria Câmara dos Santos Vieira	134	28-05-2020	133,20
259	Joana Raquel Lopes Rebelo	134	28-05-2020	468,30
260	José Carlos Rodrigues Silva	134	28-05-2020	133,20
261	Marco Paulo Leal Rodrigues	134	28-05-2020	573,30



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
262	Ingrid de Albuquerque Melo Gregório	134	28-05-2020	406,50
263	Sónia Cristina Dias Duarte	134	28-05-2020	452,40
264	Henrique Paulo Dias da Rosa	134	28-05-2020	361,20
265	Ricardo Câmara Sousa	134	28-05-2020	545,70
266	Artur Vasco Igrejas Moreira	150	08-06-2020	612,00
267	Célia Mariana Alves Barreto da Rosa	150	08-06-2020	546,90
268	Marília da Silva Lima Fernandes	150	08-06-2020	361,20
269	Zichang Zhang	150	08-06-2020	361,20
270	Artur Manuel Correia Soares	150	08-06-2020	483,90
271	Thomas Alfons Dargel	150	08-06-2020	133,20
272	Jorge Alberto Cabral	150	08-06-2020	460,80
273	José Pedro Duarte Gonçalves	150	08-06-2020	630,90
274	Paulo José Correia Melo	150	08-06-2020	133,20
275	Amílcar de Jesus Calixto	150	08-06-2020	361,20
276	Alda Manuela Ourique Vaz	150	08-06-2020	361,20
277	Marília da Conceição Bettencourt Ávila Rolim	150	08-06-2020	347,70
278	Paula Cristina da Silva	150	08-06-2020	577,80
279	Carla Marisa Aguiar Toste dos Santos	150	08-06-2020	669,90
280	Pedro Miguel de Sousa Pereira	150	08-06-2020	436,50
281	Ilda Maria Pereira Melo	150	08-06-2020	361,20
282	Lúcia Maria Duarte Silva Melo	150	08-06-2020	361,20
283	Álvaro Miguel Furtado Soares	150	08-06-2020	566,40
284	Sílvia Isabel Silveira Moniz	150	08-06-2020	361,20
285	Alda Maria Tavares	150	08-06-2020	678,90
286	Rúdi Gabriel Costa Machado	150	08-06-2020	548,70
287	Paulo Renato Sousa Cabral	150	08-06-2020	361,20
288	Ana Paula da Veiga Moniz	150	08-06-2020	442,80
289	Eulália Maria Tavares Martins Teixeira	150	08-06-2020	492,00
290	José Manuel Patrício Raposo Moniz	150	08-06-2020	434,10
291	Sylvie Moniz Piedade	150	08-06-2020	489,00
292	Maria Brasil de Azevedo Silva	150	08-06-2020	361,20
293	Nuno Miguel dos Santos Raposo	150	08-06-2020	399,90
294	Maria José Soares Pacheco Pimentel	150	08-06-2020	361,20
295	Luís Alberto de Medeiros Correia	150	08-06-2020	133,20
296	Nanci Susana Carvalho Duarte	150	08-06-2020	361,20
297	Carla Andreia Valadão da Silva Meneses	150	08-06-2020	361,20
298	Maria de Lurdes Nunes Lourenço Feliciano	150	08-06-2020	361,20
299	Ana Paula Arruda Vieira	150	08-06-2020	426,60
300	Luís Alberto Reis Tavares	150	08-06-2020	644,70
301	Fernando Alberto Goulart Rodrigues	150	08-06-2020	378,90
302	Guo Shi	150	08-06-2020	464,70
303	Sandra Maria Areias da Costa Valadão	150	08-06-2020	311,70
304	Rita Maria Medeiros Baião Benjamin	150	08-06-2020	189,60
305	Andreia Pacheco Carreiro	150	08-06-2020	570,30
306	João Humberto Bulcão	150	08-06-2020	361,20
307	Ana Catarina Silva Teixeira Medeiros	161	12-06-2020	133,20
308	Ana Maria Medeiros Pacheco Linhares	161	12-06-2020	648,00
309	André Filipe Santos Miranda	161	12-06-2020	240,91
310	António Gabriel Rodrigues Ribeiro	161	12-06-2020	361,20
311	António José Melo Feleja	161	12-06-2020	361,20
312	Armindo Daniel Teixeira Sociedade	161	12-06-2020	328,50
313	Armindo Jacinto Câmara	161	12-06-2020	447,51
314	Bruno Bernardo Matos	161	12-06-2020	361,20
315	Bruno Filipe Cunha Almeida Vieira	161	12-06-2020	301,11
316	Camilo Simões da Costa	161	12-06-2020	361,20
317	Carla Sofia de Oliveira Goulart	161	12-06-2020	240,91
318	Carlos Alberto Sousa Furnas	161	12-06-2020	184,80
319	Carlos Manuel Ferreira de Medeiros	161	12-06-2020	624,60
320	Carolina Isabel Ferreira Carvalho	161	12-06-2020	361,20
321	Cedália Manuela Duarte Goulart	161	12-06-2020	487,80
322	Célia Cristina Moniz Gata	161	12-06-2020	471,90
323	Célia Maria Fontes Moreira	161	12-06-2020	313,91
324	Cláudia Patrícia Novais Carolas Gil	161	12-06-2020	361,20
325	Débora Bettencourt Teóforo Nunes	161	12-06-2020	348,51
326	Diana Vanessa Cabeceira Vieira	161	12-06-2020	471,11
327	Dina Maria Soares Garcia Pimentel	161	12-06-2020	361,20



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
328	Dora Paula Ferreira Pacheco	161	12-06-2020	240,91
329	Fan Xiao Jun	161	12-06-2020	133,20
330	Helena Margarida Costa Moniz	161	12-06-2020	543,90
331	João Batista Alves Cordeiro	161	12-06-2020	240,91
332	João Manuel Cabido Pontes Garcia Temudo	161	12-06-2020	693,00
333	João Manuel da Estrela Aguiar	161	12-06-2020	491,40
334	João Vitor Rodrigues da Câmara	161	12-06-2020	477,90
335	José Deoclecio de Almeida Terra	161	12-06-2020	477,91
336	José Emanuel Carvalho Pacheco	161	12-06-2020	240,91
337	José Manuel Pimentel Simas	161	12-06-2020	240,91
338	Laura da Silva Fernandes da Costa	161	12-06-2020	480,51
339	Luís Manuel Bolinhas Amaro Miguel	161	12-06-2020	133,20
340	Manuel António da Silva Moniz	161	12-06-2020	433,91
341	Marco César Matos Costa Dutra de Sousa	161	12-06-2020	240,91
342	Maria de Lurdes Gonçalves de Melo Lindo	161	12-06-2020	362,31
343	Maria de Santo Cristo Mecias Arraial	161	12-06-2020	240,91
344	Marinda de Sousa Braga	161	12-06-2020	706,50
345	Melinda Melo Soares	161	12-06-2020	240,91
346	Mónica Binda	161	12-06-2020	480,51
347	Monique Stephanie Costa Neves	161	12-06-2020	668,70
348	Patrícia de Fátima Arruda Medeiros	161	12-06-2020	451,80
349	Paulo Miguel Silveira Furtado	161	12-06-2020	294,90
350	Paulo Vasco Franco Torres Soares	161	12-06-2020	378,30
351	Pedro Humberto Antunes Damião Dias	161	12-06-2020	321,11
352	Peter Steiner	161	12-06-2020	692,40
353	Pierluigi Bragaglia	161	12-06-2020	480,51
354	Sabrina Paulo Correia Furtado	161	12-06-2020	705,60
355	Sandra de Fátima Raposo Vieira da Silva	161	12-06-2020	303,91
356	Sandra Patrícia Pacheco Correia	161	12-06-2020	240,91
357	Sandra Paula de Sousa Silveira Freiras	161	12-06-2020	271,11
358	Sérgio Bettencourt Almeida Ávila	161	12-06-2020	240,91
359	Simão Jorge Silva	161	12-06-2020	581,40
360	Sofia Carina da Rosa Pereira	161	12-06-2020	616,80
361	Sónia Cristina Dias Duarte	161	12-06-2020	301,71
362	Susana Patrícia Madruga da Silva Santos	161	12-06-2020	333,91
363	Teresa da Graça Cordeiro Resendes	161	12-06-2020	440,70
364	Válter Manuel Rodrigues Pinheiro	161	12-06-2020	240,91
365	Vitória Ponte Pavão	161	12-06-2020	133,20
366	Adriana da Luz Correia da Silva	168	17-06-2020	240,91
367	Adriana Raquel Bettencourt Pereira	168	17-06-2020	351,00
368	Aguinaldo Jorge Almeida Silva	168	17-06-2020	240,91
369	Alexandra Maria Condiño Medeiros	168	17-06-2020	361,20
370	Anabela Braz Barbosa	168	17-06-2020	266,11
371	Andrelina Maria de Simas Soares	168	17-06-2020	397,31
372	António Manuel dos Ramos Gomes	168	17-06-2020	674,70
373	Bárbara Mendonça Correia Sardinha	168	17-06-2020	361,20
374	Brígida da Conceição Frias D'Arruda Cabral	168	17-06-2020	319,51
375	Carla Alexandra Meirinho Ramos	168	17-06-2020	502,50
376	Carlos Rocha Simas	168	17-06-2020	133,20
377	Celso António de Medeiros Sousa	168	17-06-2020	399,51
378	Daniel Almeida Ferreira	168	17-06-2020	688,50
379	Dina Maria Nunes	168	17-06-2020	133,20
380	Dinarte Manuel Faria Miranda	168	17-06-2020	133,20
381	Dino Lucarelli	168	17-06-2020	418,11
382	Eduarda Maria Torres Almeida	168	17-06-2020	133,20
383	Eduardo Manuel Vitória Faria	168	17-06-2020	354,90
384	Elizabeth Medeiros Farias	168	17-06-2020	497,10
385	Filipe Manuel Melo Pacheco	168	17-06-2020	361,20
386	Filomena da Conceição Severino Avelar	168	17-06-2020	549,90
387	Isabel Maria Sousa	168	17-06-2020	431,10
388	José Manuel Costa Silva	168	17-06-2020	361,20
389	José Manuel Moitoso de Faria	168	17-06-2020	335,40
390	Lucélia da Conceição Câmara Duarte	168	17-06-2020	480,30
391	Lúcia de Fátima Pereira Duarte Correia	168	17-06-2020	357,30
392	Luís Alberto Cabral Arruda	168	17-06-2020	494,40
393	Manuela Medeiros Baptista	168	17-06-2020	240,91



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
394	Mara Célia Almeida Rego	168	17-06-2020	133,20
395	Márcia da Conceição Almeida Pacheco	168	17-06-2020	640,50
396	Marco César Matos Costa Dutra de Sousa	168	17-06-2020	317,10
397	Maria Alexandra da Silva Ruas	168	17-06-2020	361,20
398	Maria da Graça de Braga Batista	168	17-06-2020	409,20
399	Maria da Graça de Braga Batista	168	17-06-2020	272,91
400	Maria de Lurdes Gonçalves de Melo Lindo	168	17-06-2020	543,30
401	Maria José Simas Couto Carvalho	168	17-06-2020	610,50
402	Marlene Margarida Cardoso Correia	168	17-06-2020	133,20
403	Miria Roberta Ferreira Rodrigues	168	17-06-2020	361,20
404	Natalino José Sousa Mota	168	17-06-2020	202,80
405	Nelson Arruda Machado	168	17-06-2020	361,20
406	Nisia Maria de Melo Afonso	168	17-06-2020	248,71
407	Pedro Manuel de Sales da Rocha	168	17-06-2020	240,91
408	Renato João da Costa Pacheco	168	17-06-2020	240,91
409	Rosa Maria Correia Picanço dos Santos Ferreira	168	17-06-2020	240,91
410	Rui Nelson Marques de Jesus	168	17-06-2020	541,80
411	Rui Pedro Soares Caetano	168	17-06-2020	133,20
412	Sandra Marisa Correia da Silva de Jesus	168	17-06-2020	439,20
413	Sérgio Bettencourt Almeida Ávila	168	17-06-2020	361,20
414	Shao Zongjun	168	17-06-2020	336,71
415	Sónia Maria Gonçalves Duarte Matos	168	17-06-2020	653,40
416	Susete da Rosa Caetano Dutra	168	17-06-2020	672,60
417	Tatiana Sofia Sousa Puim	168	17-06-2020	602,10
418	Vicente Manuel Marçal Viveiros	168	17-06-2020	174,00
419	Xiaohai Dong	168	17-06-2020	265,80
420	Anabela Braz Barbosa	206	24-06-2020	399,00
421	Bruno Miguel Fontes Botelho	206	24-06-2020	369,90
422	Bruno Octávio Teles Silva	206	24-06-2020	684,30
423	Carla Sofia de Oliveira Goulart	206	24-06-2020	361,20
424	Cármen Patrícia Cabral Moniz Rocha	206	24-06-2020	229,50
425	Célia Maria Fontes Moreira	206	24-06-2020	621,60
426	David de Sousa Martins	206	24-06-2020	605,10
427	David Lima Igrejas Moreira	206	24-06-2020	706,50
428	Deguang Wang	206	24-06-2020	361,20
429	Eliana do Carmo Oliveira Silva	206	24-06-2020	361,20
430	Filipe José Andrade Rodrigues	206	24-06-2020	622,50
431	Filomena Maria Diniz Faria Batista	206	24-06-2020	361,20
432	Helio Dinis Ávila Batista	206	24-06-2020	271,80
433	Laurinda da Conceição Bairos Sousa	206	24-06-2020	460,20
434	Luís Alberto da Silva Mendonça	206	24-06-2020	133,20
435	Maria da Conceição de Almeida Abreu	206	24-06-2020	361,20
436	Maria de Lurdes Alexandre Noia de Freitas	206	24-06-2020	608,40
437	Maria Eugénia Ferreira Pereira	206	24-06-2020	133,20
438	Marisa Cátia Viegas da Silveira Alves	206	24-06-2020	371,10
439	Paula Cristina da Costa Gonçalves	206	24-06-2020	458,70
440	Paula Eduarda Alves Ferreira	206	24-06-2020	685,80
441	Paula Inês Moniz Raposo Tavares	206	24-06-2020	634,50
442	Paulo Jorge Barbosa Câmara	206	24-06-2020	361,20
443	Pedro Joel da Silva Alves	206	24-06-2020	133,20
444	Rui Miguel Bento Andrade	206	24-06-2020	133,20
445	Sandra Ferreira Duarte	206	24-06-2020	620,10
446	Susana Carla da Silveira	206	24-06-2020	604,20
447	Telmo Gil Oliveira Moniz	206	24-06-2020	423,60
448	Vera Maria Simas Ferreira	206	24-06-2020	269,10
449	Zelia Maria de Almeida Costa Fernandes	206	24-06-2020	244,35
450	Aguinaldo Jorge Almeida Silva	213	25-06-2020	133,20
451	Alda Maria Costa Botelho Pereira	213	25-06-2020	532,50
452	Amílcar dos Anjos de Melo Moniz	213	25-06-2020	361,20
453	Ana Cristina David Vieira Graça	213	25-06-2020	361,20
454	Ana Paula Gomes Teixeira	213	25-06-2020	387,51
455	Ana Paula Gomes Teixeira	213	25-06-2020	581,10
456	Anabela Ferraz Pereira da Rocha	213	25-06-2020	240,91
457	André Filipe Santos Miranda	213	25-06-2020	361,20
458	Andreia Cristina Martins Boga Teixeira	213	25-06-2020	413,40
459	Artemísio Manuel Marques do Nascimento	213	25-06-2020	240,91



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
460	Bruno Botelho Lima	213	25-06-2020	528,00
461	Bruno Filipe Cunha Almeida Vieira	213	25-06-2020	451,50
462	Carlos Alberto Ávila Jorge Miguel	213	25-06-2020	440,10
463	Cátia Patrícia Rocha Picanço	213	25-06-2020	133,20
464	Cláudio João Marques Fagundes	213	25-06-2020	371,10
465	Débora Bettencourt Teodoro Nunes	213	25-06-2020	522,60
466	Dino Lucarelli	213	25-06-2020	627,00
467	Eduardo Manuel Teixeira Furtado	213	25-06-2020	317,71
468	Eduardo Manuel Teixeira Furtado	213	25-06-2020	476,40
469	Elisabete de Fátima do Amaral	213	25-06-2020	415,91
470	Elisabete de Fátima Silva Teixeira Cabral	213	25-06-2020	341,70
471	Enrique Alberto Ayala	213	25-06-2020	519,90
472	Fernando Jorge de Sousa Medeiros	213	25-06-2020	597,60
473	Filipe Alexandre Teles Martins	213	25-06-2020	559,50
474	Florinda Maria Furtado Vargas	213	25-06-2020	449,31
475	Florinda Maria Furtado Vargas	213	25-06-2020	673,80
476	Francisco José da Costa Bulhões	213	25-06-2020	240,91
477	Francisco José da Costa Bulhões	213	25-06-2020	360,00
478	Gilberto de Sousa Santos	213	25-06-2020	267,31
479	João Batista Alves Cordeiro	213	25-06-2020	355,50
480	João Carlos Almeida Ambrósio	213	25-06-2020	449,10
481	João Carlos Gomes Duarte	213	25-06-2020	651,00
482	João Carlos Linhares Bettencourt	213	25-06-2020	133,20
483	João Carlos Linhares Bettencourt	213	25-06-2020	240,91
484	João de Deus da Silva Pacheco	213	25-06-2020	240,91
485	João Paulo Ávila Rocha	213	25-06-2020	240,91
486	Jorge Henrique Linhares Dias Valadão	213	25-06-2020	133,20
487	Jorge João Ferreira Franco	213	25-06-2020	424,31
488	José Emanuel Carvalho Pacheco	213	25-06-2020	361,20
489	José Fernando Medeiros Costa	213	25-06-2020	324,60
490	José Gabriel Lima Sousa	213	25-06-2020	240,91
491	José Manuel Pimentel Simas	213	25-06-2020	361,20
492	José Ponciano Cardoso Godinho	213	25-06-2020	240,91
493	José Ricardo Fontes	213	25-06-2020	240,91
494	Li Xiaohong	213	25-06-2020	240,91
495	Luís Alberto Pacheco Florenço	213	25-06-2020	456,11
496	Luís Manuel de Castro Rocha	213	25-06-2020	240,91
497	Manuel Alvernaz Bettencourt	213	25-06-2020	434,40
498	Manuel António da Silva Moniz	213	25-06-2020	650,70
499	Manuel Fernandes	213	25-06-2020	133,20
500	Marco Emiliano Costa Nunes	213	25-06-2020	534,30
501	Margarida Maria Romeiro dos Santos Luz	213	25-06-2020	240,91
502	Margarida Maria Silva Ferreira	213	25-06-2020	240,91
503	Maria de Fatima Carreiro Viveiros	213	25-06-2020	537,60
504	Maria de Santo Cristo Mecias Arraial Medeiros	213	25-06-2020	312,30
505	Maria Gorete Almeida Andrade	213	25-06-2020	590,10
506	Maria José Pereira da Luz Bulhões	213	25-06-2020	361,20
507	Maria José Pereira da Luz Bulhões	213	25-06-2020	240,91
508	Maria Manuela Costa Ventura Medeiros	213	25-06-2020	133,20
509	Mario Rui Tavares Menezes	213	25-06-2020	361,20
510	Miguel Alexandre Pereira Correia	213	25-06-2020	292,50
511	Misael Nunes Vieira	213	25-06-2020	361,20
512	Mónica Alexandra Couto Pacheco Bulhões	213	25-06-2020	361,20
513	Mónica Cristina Pereira Leal Santos	213	25-06-2020	240,91
514	Natércia de Jesus Aguiar da Ponte	213	25-06-2020	244,80
515	Nélia Maria Melo Figueiredo Barquin	213	25-06-2020	693,90
516	Nuno Duarte Teixeira Moniz	213	25-06-2020	562,20
517	Odília Maria Almeida Pimentel Rego	213	25-06-2020	361,20
518	Otilia Maria Oliveira Dutra de Mendonça Silva	213	25-06-2020	446,70
519	Paula Bettencourt Cordeiro	213	25-06-2020	361,20
520	Paulo Alexandre Machado da Câmara	213	25-06-2020	308,51
521	Paulo Alexandre Machado de Oliveira	213	25-06-2020	240,91
522	Paulo Henrique Martins da Silva	213	25-06-2020	471,11
523	Paulo José Rego Botelho	213	25-06-2020	371,59
524	Paulo José Rego Botelho	213	25-06-2020	496,50
525	Pedro Miguel Carneiro de Melo Gomes	213	25-06-2020	542,40



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
526	Pedro Paulo Andrade Cabral	213	25-06-2020	240,91
527	Raquel Cordeiro Raposo Andrade	213	25-06-2020	361,20
528	Ricardo Bolarinho dos Santos	213	25-06-2020	556,80
529	Roberto Carlos Cimbron Varão	213	25-06-2020	299,43
530	Rodrigo de Brito Marques	213	25-06-2020	542,70
531	Rui Filipe Teixeira Moniz	213	25-06-2020	533,70
532	Rui Filipe Ventura de Medeiros	213	25-06-2020	133,20
533	Rui Gilberto Medeiros Arruda	213	25-06-2020	488,10
534	Rui Miguel Benevides Borges	213	25-06-2020	361,20
535	Sandra Paula Borges Carvalho Medeiros	213	25-06-2020	240,91
536	Shao Zong Jun	213	25-06-2020	504,90
537	Susana Natália Dias Duarte	213	25-06-2020	418,80
538	Suzete Margarida de Medeiros Arruda	213	25-06-2020	540,60
539	Suzi Paula do Rego Oliveira	213	25-06-2020	361,20
540	Tiago Miguel Lima Almeida	213	25-06-2020	133,20
541	Válter Martins da Silva	213	25-06-2020	401,40
542	Vera Mónica Lino Almeida	213	25-06-2020	240,91
543	Xioping Luo	213	25-06-2020	133,20
544	Zita Maria Branco Luis	213	25-06-2020	706,50
545	Adérito Filipe Ferreira Costa	245	03-07-2020	345,00
546	Ana Paula Pacheco Vieira	245	03-07-2020	300,11
547	Ana Paula Soares Oliveira Cabral	245	03-07-2020	688,11
548	António Assis Sousa Caires	245	03-07-2020	536,10
549	António Manuel Ramos Freitas	245	03-07-2020	630,60
550	Bruno Miguel Correia Marques	245	03-07-2020	240,91
551	Carlos Fernando Evangelho Caldeira	245	03-07-2020	548,70
552	Carlos Fernando Martins da Silva	245	03-07-2020	133,20
553	Carlos Manuel Cavaco Fonseca	245	03-07-2020	475,80
554	Cecília de Fátima Barbosa Pereira	245	03-07-2020	457,50
555	Célia Maria de Lima Freitas	245	03-07-2020	328,31
556	Celso Bulhões Pereira	245	03-07-2020	361,20
557	Chantelle Nolte	245	03-07-2020	1 129,11
558	Cláudia Rodrigues Peixoto	245	03-07-2020	429,30
559	Duarte Dinis de Almeida Correia	245	03-07-2020	466,80
560	Eduardina Maria da Silva	245	03-07-2020	552,00
561	Eduardo Manuel Oliveira Henrique de Medeiros	245	03-07-2020	462,60
562	Elisabete da Conceição Rebelo Inácio	245	03-07-2020	361,20
563	Elisabete de Fátima do Amaral	245	03-07-2020	623,70
564	Fernando Homem Simões	245	03-07-2020	240,91
565	Gilberto de Sousa Santos	245	03-07-2020	400,80
566	Guilherme Nuno Sousa Lopes	245	03-07-2020	500,10
567	Jaime Fabian Vargas Casimiro	245	03-07-2020	685,80
568	Joana Raquel Lopes Rebelo	245	03-07-2020	312,31
569	João Alberto Silveira Braga	245	03-07-2020	240,91
570	João de Deus da Silva Pacheco	245	03-07-2020	361,20
571	João Manuel Ourique Ribeiro	245	03-07-2020	240,91
572	João Silveira da Rosa Soares de Albergaria	245	03-07-2020	240,91
573	Joe Roberto Melo Soares	245	03-07-2020	240,91
574	John James Moniz Jr.	245	03-07-2020	451,50
575	Jorge João Ferreira Franco	245	03-07-2020	636,30
576	Jorge Manuel Soares Pereira de Castro Valério	245	03-07-2020	468,91
577	José António Semião Garcia	245	03-07-2020	592,50
578	José Augusto Teixeira Rocha	245	03-07-2020	526,50
579	Jose das Dores Gonçalves Vaz	245	03-07-2020	344,10
580	José de Almeida Domingos	245	03-07-2020	595,80
581	José Gabriel Lima de Sousa	245	03-07-2020	361,20
582	José Manuel de Sousa Medeiros	245	03-07-2020	507,90
583	José Manuel de Sousa Silveira	245	03-07-2020	290,70
584	José Paulo Batista da Silveira	245	03-07-2020	421,20
585	José Ricardo Fontes	245	03-07-2020	361,20
586	Lídia Maria da Silva Sousa	245	03-07-2020	488,10
587	Lúcia Maria Silveira de Freitas Santos	245	03-07-2020	289,31
588	Lucília Maria Carauta Costa	245	03-07-2020	240,91
589	Luís Alberto Pacheco Florenço	245	03-07-2020	684,00
590	Luís Manuel de Sousa Medeiros	245	03-07-2020	432,30
591	Márcia Isabel Cabral Pavão Oliveira	245	03-07-2020	133,20



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
592	Márcio José Sousa Mendes	245	03-07-2020	240,91
593	Marco Filipe Matos Viveiros	245	03-07-2020	471,11
594	Maria do Carmo Oliveira Martins	245	03-07-2020	452,10
595	Maria do Natal de Castro Soares	245	03-07-2020	265,71
596	Maria Ione Nóbrega	245	03-07-2020	489,30
597	Maria José de Melo Cabral Brasil	245	03-07-2020	374,11
598	Maria Leonor Gomes Azevedo Freitas	245	03-07-2020	838,61
599	Marlene da Ponte Silva Arruda	245	03-07-2020	627,60
600	Micaela dos Santos Oliveira Feleija	245	03-07-2020	453,30
601	Miriam Ávila Melo	245	03-07-2020	240,91
602	Natacha Pamplona Gouveia	245	03-07-2020	166,31
603	Nélia Almerinda Escobar de Freitas	245	03-07-2020	361,20
604	Nélia da Conceição Câmara Botelho	245	03-07-2020	362,51
605	Nélia Paula Medeiros Costa	245	03-07-2020	133,20
606	Nuno Miguel Ferreira de Melo	245	03-07-2020	245,51
607	Nuno Miguel Moura Cordeiro	245	03-07-2020	133,20
608	Parménio Rodrigo Vaz Bettencourt	245	03-07-2020	361,20
609	Paula Maria Silva Gonçalves	245	03-07-2020	299,43
610	Paulo Alexandre Machado Câmara	245	03-07-2020	462,60
611	Paulo Alexandre Machado de Oliveira	245	03-07-2020	361,20
612	Paulo Jorge Pacheco Galego	245	03-07-2020	688,11
613	Pedro Filipe Garcia Torres	245	03-07-2020	1 066,61
614	Pedro Miguel Tavares Barros	245	03-07-2020	777,93
615	Pedro Paulo Andrade Cabral	245	03-07-2020	361,20
616	Regina Maria de Sousa da Ponte Raimundo	245	03-07-2020	582,91
617	Roberto Carlos Cimbron Varão	245	03-07-2020	213,00
618	Roberto Manuel Saraiva	245	03-07-2020	240,91
619	Sandra Manuela Coelho Enes Barcelos Oliveira	245	03-07-2020	279,91
620	Sandra Paula Borges Carvalho Medeiros	245	03-07-2020	305,40
621	Sara Eleonora Ávila da Silva Alves	245	03-07-2020	361,20
622	Shiran Chaminda Kumara Kalupahana Mudiyansele	245	03-07-2020	490,80
623	Sílvia Mónica Cordeiro Pimentel de Sousa	245	03-07-2020	361,20
624	Susana Soares da Costa	245	03-07-2020	1 044,11
625	Tiago Daniel Azevedo Martins	245	03-07-2020	240,91
626	Urbano Morais Pacheco	245	03-07-2020	602,11
627	Vitor José Pacheco de Melo	245	03-07-2020	140,10
628	Xiaohong Li	245	03-07-2020	361,20
629	Adérito Filipe Ferreira Costa	260	13-07-2020	339,30
630	Alda Manuela Ourique Vaz	260	13-07-2020	563,10
631	Alice Sandrina da Silva Leal	260	13-07-2020	361,20
632	Álvaro Miguel Furtado Soares	260	13-07-2020	523,80
633	André Duarte Castro Flores Brasil	260	13-07-2020	580,69
634	André Filipe Martins Branco	260	13-07-2020	133,20
635	André Filipe Medeiros Pacheco	260	13-07-2020	293,40
636	António José Melo Feleja	260	13-07-2020	420,60
637	Artur Manuel Correia Soares	260	13-07-2020	457,20
638	Artur Vasco Igrejas Moreira	260	13-07-2020	580,80
639	Bernardino Novais Pereira	260	13-07-2020	365,70
640	Bruno André Ferreira Pacheco	260	13-07-2020	133,20
641	Bruno Bernardo Matos	260	13-07-2020	402,30
642	Carla Ildeberta de Sousa Silveira Alvernaz	260	13-07-2020	580,80
643	Carlos Rui de Sousa Narciso Veiga	260	13-07-2020	361,20
644	Cátia Patrícia Rocha Picanço	260	13-07-2020	166,80
645	Cláudia Isabel Bettencourt Melo	260	13-07-2020	361,20
646	Cláudia Patrícia Novais Carolas Gil	260	13-07-2020	361,20
647	Cristiano Filipe Resendes Graça	260	13-07-2020	579,00
648	Daniel Almeida Ferreira	260	13-07-2020	580,80
649	Diana Maria Toste Parreira Mendonça	260	13-07-2020	571,80
650	Dora Cristina Martins dos Santos	260	13-07-2020	455,40
651	Dora Patrícia Melo Pacheco Barros	260	13-07-2020	361,20
652	Eduardo Jorge Ramos Cabral	260	13-07-2020	211,80
653	Elisabete Pacheco Rocha	260	13-07-2020	602,70
654	Emanuel de Sousa Pereira da Luz	260	13-07-2020	429,60
655	Emanuel Paulo Pereira	260	13-07-2020	602,11
656	Eusébio de Lima Sousa	260	13-07-2020	240,91
657	Fábio Miguel Fernandes de Oliveira	260	13-07-2020	564,30



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
658	Fernando Homem Simões	260	13-07-2020	722,40
659	Fernando Quilumba Tituana	260	13-07-2020	607,31
660	Fernanda Maria Feliciano da Silveira Goulart	260	13-07-2020	580,80
661	Francisco José dos Santos Oliveira	260	13-07-2020	957,61
662	Gilles da Silva Marcelo	260	13-07-2020	553,20
663	Hélio Filipe Vieira Silva	260	13-07-2020	580,80
664	Inês Pereira Furtado	260	13-07-2020	374,11
665	João Fernando Martins da Silva	260	13-07-2020	403,80
666	João Manuel da Estrela Aguiar	260	13-07-2020	490,80
667	João Paulo Ávila Rocha	260	13-07-2020	361,20
668	João Silveira da Rosa Soares de Albergaria	260	13-07-2020	266,40
669	John James Moniz Jr.	260	13-07-2020	474,90
670	Jorge Medeiros de Oliveira	260	13-07-2020	1 066,61
671	José Deoclécio de Almeida Terra	260	13-07-2020	706,50
672	José Manuel Patrício Raposo Moniz	260	13-07-2020	379,50
673	José Maria Tavares Rodrigues dos Santos	260	13-07-2020	602,11
674	José Paulo Soares Batista da Silveira	260	13-07-2020	507,00
675	José Pedro Galvão Medeiros	260	13-07-2020	503,10
676	Juliana Kellen Rebelo	260	13-07-2020	882,11
677	Laurinda da Conceição Bairos Sousa	260	13-07-2020	460,20
678	Lina Marisa Cordeiro Luciano Correia	260	13-07-2020	-449,10
679	Lisandra da Conceição Valadão Coelho Mendes	260	13-07-2020	424,20
680	Lúcia Maria Duarte Silva Melo	260	13-07-2020	361,20
681	Luís António Goulart da Silva	260	13-07-2020	1 081,20
682	Manuel Agostinho Marques Pinto	260	13-07-2020	240,91
683	Manuela de Fátima Ávila Ribeiro Mendes	260	13-07-2020	551,70
684	Maria de Fátima Couto da Costa	260	13-07-2020	240,91
685	Maria do Carmo Barranqueiro Pimentel Carreiro	260	13-07-2020	471,11
686	Maria de Jesus Fernandes da Costa Coelho	260	13-07-2020	240,91
687	Marisa de Fátima da Silva Avila Matos	260	13-07-2020	361,20
688	MD Deloyar Hossain	260	13-07-2020	349,20
689	Monique Stephanie Costa Neves	260	13-07-2020	580,80
690	Natalino José Sousa Mota	260	13-07-2020	234,60
691	Parménio Rodrigo Vaz Bettencourt	260	13-07-2020	361,20
692	Paulo Alexandre Machado da Câmara	260	13-07-2020	455,70
693	Paulo Jorge Antunes Rodrigues	260	13-07-2020	580,80
694	Paulo José Rego Botelho	260	13-07-2020	532,20
695	Paulo Sérgio de Medeiros Pacheco	260	13-07-2020	240,91
696	Paulo Vasco Franco Torres Soares	260	13-07-2020	377,10
697	Pedro Miguel Pereira de Sousa	260	13-07-2020	580,80
698	Raquel Aguiar Faria	260	13-07-2020	133,20
699	Ricardo Alexandre de Faria Costa	260	13-07-2020	390,00
700	Rita Maria Medeiros Baião Benjamin	260	13-07-2020	431,10
701	Roberto Carlos Aguiar de Sousa	260	13-07-2020	413,10
702	Roberto Manuel Pereira de Sousa	260	13-07-2020	707,70
703	Rui Manuel Rodrigues Furtado	260	13-07-2020	1 488,11
704	Sabrina Paula Correia Furtado	260	13-07-2020	580,80
705	Sandra Cristiana Rodrigues Barbosa	260	13-07-2020	720,81
706	Sara Eleonora Ávila da Silva Alves	260	13-07-2020	240,91
707	Sara Sofia Ponte Rainha	260	13-07-2020	361,20
708	Sílvia Filipa de Quadros Gaspar	260	13-07-2020	706,50
709	Simão Pedro Medeiros Pacheco	260	13-07-2020	307,91
710	Teresa da Graça Cordeiro Resendes	260	13-07-2020	438,30
711	Tiago de Brito Teófilo	260	13-07-2020	526,80
712	Tiago Filipe da Costa Lima	260	13-07-2020	674,61
713	Vânia Maria Ferreira Gonçalves	260	13-07-2020	1 205,70
714	Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz	260	13-07-2020	80,71
715	Wong leok Lan Macedo	260	13-07-2020	313,50
716	Aguinaldo Jorge Almeida Silva	284	21-07-2020	266,70
717	António Gabriel Rodrigues Ribeiro	284	21-07-2020	361,20
718	António Manuel de Sousa da Silva	284	21-07-2020	269,70
719	António Manuel Ramos Freitas	284	21-07-2020	580,80
720	Benvinda de Fátima Toledo	284	21-07-2020	361,20
721	Carina Margarida Avila Castro	284	21-07-2020	575,10
722	Carlos Alberto de Amaral Machado	284	21-07-2020	652,50
723	Carolina Isabel Ferreira Carvalho	284	21-07-2020	361,20



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
724	Cecília de Fátima Barbosa Pereira	284	21-07-2020	469,80
725	Célia Maria de Lima Freitas	284	21-07-2020	492,30
726	Cristóvão Costa	284	21-07-2020	1 157,61
727	Daniela de Fátima de Meneses Dias	284	21-07-2020	361,20
728	Diana Andrade Ferraz Gomes	284	21-07-2020	1 175,10
729	Dina Maria Soares Garcia Pimentel	284	21-07-2020	361,20
730	Diogo Brum de Sousa	284	21-07-2020	1 147,01
731	Eduardo Jorge Ramos Cabral	284	21-07-2020	445,21
732	Elisabete Pimentel Coelho de Lima	284	21-07-2020	722,40
733	Énio Filipe Macedo Rocha	284	21-07-2020	574,81
734	Fábio Miguel Borges Oliveira	284	21-07-2020	696,60
735	Fan Xiao Jun	284	21-07-2020	133,20
736	Fernando Quilumba Tituana	284	21-07-2020	371,40
737	Francisco da Silva Coelho de Borba	284	21-07-2020	292,80
738	Gabriela Mota Faria	284	21-07-2020	1 099,61
739	Helena Margarida Costa Moniz	284	21-07-2020	580,80
740	Jorge Alberto Cabral	284	21-07-2020	476,10
741	José Manuel Moitoso de Faria	284	21-07-2020	245,70
742	José Paulo Barcelos Sousa	284	21-07-2020	955,61
743	Luciana da Silva Borges	284	21-07-2020	771,61
744	Luciano António Cardoso de Oliveira	284	21-07-2020	262,50
745	Lucília Maria Carauta Costa	284	21-07-2020	361,20
746	Márcio Ivo Bettencourt de Sousa	284	21-07-2020	580,80
747	Maria do Natal de Castro Soares	284	21-07-2020	398,40
748	Maria Júlia Teixeira Bettencourt	284	21-07-2020	265,80
749	Mário Manuel da Ponte Rodrigues	284	21-07-2020	361,20
750	Marlon Ferreira Silva	284	21-07-2020	580,80
751	MD Abdus Sattar	284	21-07-2020	343,11
752	Melinda Melo Soares	284	21-07-2020	133,20
753	Micaela dos Santos Oliveira Feleija	284	21-07-2020	339,90
754	Miriam Ávila Melo	284	21-07-2020	361,20
755	Nélia da Conceição Câmara Botelho	284	21-07-2020	543,60
756	Nuno Miguel Ferreira de Melo	284	21-07-2020	368,10
757	Paula Maria Silva Gonçalves	284	21-07-2020	361,20
758	Paulo Renato Sousa Cabral	284	21-07-2020	361,20
759	Roberto Manuel Saraiva	284	21-07-2020	565,50
760	Rodrigo de Brito Marques	284	21-07-2020	551,40
761	Rosa Maria Maciel de Sousa	284	21-07-2020	546,30
762	Rosa Maria Silva Santos Filipe	284	21-07-2020	224,40
763	Rui Filipe Ventura de Medeiros	284	21-07-2020	133,20
764	Sandra Cristina Rodrigues Barbosa	284	21-07-2020	415,50
765	Sandra Manuela Coelho Enes Barcelos Oliveira	284	21-07-2020	419,70
766	Sandra Maria Areias da Costa Valadão	284	21-07-2020	318,60
767	Sara Carissa Drumond Mota Toste	284	21-07-2020	1 177,61
768	Simão Jorge Silva	284	21-07-2020	580,80
769	Sofia Carina da Rosa Pereira	284	21-07-2020	527,70
770	Sónia Rafaela Correia Freire	284	21-07-2020	462,60
771	Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz	284	21-07-2020	361,20
772	Andreia de Castro Ferreira Moreira	289	27-07-2020	721,44
773	António Eduardo Pereira Silva	289	27-07-2020	580,80
774	Bruno Miguel Sousa Oliveira	289	27-07-2020	963,31
775	Carina Mariela Martin	289	27-07-2020	720,61
776	Carlos Manuel Ferreira de Medeiros	289	27-07-2020	580,80
777	Diniz Manuel Silveira Maiato	289	27-07-2020	822,11
778	Dora Maria Cabral Pereira Machado	289	27-07-2020	762,11
779	Duarte Filipe da Costa Pereira	289	27-07-2020	963,31
780	Eduardo Manuel Vitória Faria	289	27-07-2020	356,10
781	Emanuel da Silva Coelho	289	27-07-2020	740,11
782	Fernanda Maria Câmara dos Santos Vieira	289	27-07-2020	193,50
783	Hugo Alexandre Paula dos Santos	289	27-07-2020	534,00
784	João Carlos Linhares Bettencourt	289	27-07-2020	133,20
785	Jorge Henrique Linhares Dias Valadão	289	27-07-2020	500,10
786	Jorge Manuel Cândido da Silveira	289	27-07-2020	885,21
787	José Carlos Ferreira de Souto Carvalho	289	27-07-2020	199,20
788	José Gabriel Rodrigues do Rego	289	27-07-2020	1 048,71
789	José Lúcio da Silva Gaspar	289	27-07-2020	450,90



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
790	Lúcia de Fátima Pereira Duarte Correia	289	27-07-2020	298,80
791	Lúcia Fátima Meneses Gomes	289	27-07-2020	602,11
792	Lúcia Maria Silveira de Freitas Santos	289	27-07-2020	935,10
793	Luís Fernando Loureiro Pereira	289	27-07-2020	1 056,61
794	Maria Carmo Oliveira Martins	289	27-07-2020	301,51
795	Maria de Jesus Fernandes da Costa Coelho	289	27-07-2020	133,20
796	Maria de Lurdes Alexandre Noia de Freitas	289	27-07-2020	580,80
797	Maria de Santo Cristo Mecias Arraijal Medeiros	289	27-07-2020	312,00
798	Maria Fernanda Ferreira Machado	289	27-07-2020	313,50
799	Maria José dos Santos Cunha	289	27-07-2020	568,51
800	Nélia Almerinda Escobar de Freitas	289	27-07-2020	361,20
801	Nicole Alexis Rego	289	27-07-2020	963,31
802	Oldemira Fátima Silva Bettencourt Ferraz	289	27-07-2020	602,11
803	Oswaldo da Silva Martins	289	27-07-2020	889,61
804	Patrícia de Fátima Sousa Baganha Pires	289	27-07-2020	1 542,41
805	Renata Feitoza Carvalho	289	27-07-2020	667,09
806	Ricardo Jorge Machado Simas	289	27-07-2020	676,61
807	Rodrigo Octávio Della Serra Costa	289	27-07-2020	602,11
808	Roque Ortins Ataíde	289	27-07-2020	543,01
809	Rui Jorge Picanço dos Anjos	289	27-07-2020	374,11
810	Telmo Gil Oliveira Moniz	289	27-07-2020	381,30
811	Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz	289	27-07-2020	361,20
812	Wang Xin	289	27-07-2020	361,20
813	André Filipe Arruda Moura Pimentel	292	31-07-2020	364,20
814	Brígida da Conceição Frias D'Arruda Cabral	292	31-07-2020	479,10
815	Cármen Patrícia Cabral Moniz Rocha	292	31-07-2020	211,50
816	Celso António de Medeiros Sousa	292	31-07-2020	1 179,90
817	Celso Bulhões Pereira	292	31-07-2020	580,80
818	Cláudia Sofia Cabral Simões	292	31-07-2020	527,71
819	Davide Rocha Correia	292	31-07-2020	325,81
820	Eduarda Maria Torres Almeida	292	31-07-2020	146,70
821	Guo Shi	292	31-07-2020	424,20
822	Ilídio Manuel Goulart da Silveira	292	31-07-2020	1 407,91
823	João Manuel Cabido Pontes Garcia Temudo	292	31-07-2020	580,80
824	José Manuel Arruda Pimentel	292	31-07-2020	361,20
825	Lisete de Sousa Resendes Soares	292	31-07-2020	362,91
826	Marco Paulo Carvalho Viveiros	292	31-07-2020	266,40
827	Maria Ione Nóbrega	292	31-07-2020	488,70
828	Paula Cristina Bettencourt Pereira	292	31-07-2020	1 265,41
829	Paulo Jorge Amaral Melo	292	31-07-2020	133,20
830	Paulo Sérgio de Medeiros Pacheco	292	31-07-2020	361,20
831	Priscila Andreia Rodrigues Moscatel	292	31-07-2020	958,20
832	Ricardo Câmara Sousa	292	31-07-2020	471,00
833	Rogério Manuel do Couto Medeiros	292	31-07-2020	374,11
834	Rui Manuel da Costa Pereira	292	31-07-2020	994,21
835	Sandra Patrícia Pacheco Correia	292	31-07-2020	722,40
836	Vera Cristina Moniz Oliveira	292	31-07-2020	361,20
837	Vivaldina da Rosa Gomes	292	31-07-2020	1 233,41
838	Viviana Escobar Val	292	31-07-2020	991,11
839	Wilson Francisco Pimentel Machado	292	31-07-2020	374,11
840	Adriana da Luz Correia da Silva	306	11-08-2020	444,90
841	Alda Maria Costa Botelho Pereira	306	11-08-2020	580,80
842	Ana Cristiana Melo Rodrigues Almeida	306	11-08-2020	574,50
843	Ana Isabel da Silva Moitoso	306	11-08-2020	133,20
844	André da Costa Branco Silva	306	11-08-2020	1 543,50
845	Andreia Cristina Martins Boga Teixeira 136	306	11-08-2020	361,20
846	António Henrique Soares dos Ramos	306	11-08-2020	1 419,41
847	António Laudalino Baptista Furtado	306	11-08-2020	430,20
848	Armindo Daniel Teixeira Sociedade	306	11-08-2020	319,50
849	Artemísio Manuel Marques do Nascimento	306	11-08-2020	722,40
850	Bruno Botelho Lima	306	11-08-2020	554,70
851	Bruno Miguel Massa Botelho	306	11-08-2020	641,10
852	Carla Alexandra Meirinho Ramos	306	11-08-2020	580,80
853	Carla Ildeberta de Sousa Silveira Alvernaz	306	11-08-2020	476,70
854	Carlos Alberto Ávila Jorge Miguel	306	11-08-2020	449,40
855	Carlos Rocha Simas	306	11-08-2020	533,40



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
856	Cátia Sofia Aurora Horta	306	11-08-2020	963,31
857	Célia Mariana Alves Barreto da Rosa	306	11-08-2020	552,00
858	Deguang Wang	306	11-08-2020	361,20
859	Dinarte Manuel Faria Miranda	306	11-08-2020	133,20
860	Dinis Manuel Oliveira Cabral	306	11-08-2020	1 715,70
861	Diogo Couto Medeiros	306	11-08-2020	1 264,80
862	Donária Vasconcelos Aguiar Félix Couto	306	11-08-2020	133,20
863	Dora Paula Ferreira Pacheco	306	11-08-2020	722,40
864	Eduardina Maria da Silva	306	11-08-2020	550,50
865	Eduardo Manuel Oliveira Henrique de Medeiros	306	11-08-2020	380,40
866	Elizabeth Medeiros Farias	306	11-08-2020	580,80
867	Eulália Maria Tavares Martins Teixeira	306	11-08-2020	498,60
868	Gilberto de Sousa Santos	306	11-08-2020	392,40
869	Giorgio Molteni	306	11-08-2020	283,80
870	Ildia Maria da Cunha Bettencourt Silva	306	11-08-2020	616,11
871	Isabel Quadros de Sousa Bettencourt	306	11-08-2020	1 032,61
872	Ivone de Sousa Ramos de Melo	306	11-08-2020	722,40
873	João Batista Alves Cordeiro	306	11-08-2020	354,00
874	João Carlos Carreiro Mendes	306	11-08-2020	1 611,91
875	João Carlos Gomes Duarte	306	11-08-2020	580,80
876	João de Deus da Silva Pacheco	306	11-08-2020	361,20
877	João Humberto Bulcão	306	11-08-2020	361,20
878	João Natal Bettencourt da Silva	306	11-08-2020	380,11
879	João Paulo Sousa Medeiros	306	11-08-2020	795,30
880	João Vítor Ledo Vieira	306	11-08-2020	722,40
881	José Augusto Teixeira Rocha	306	11-08-2020	573,90
882	José Carlos Martins Rosa	306	11-08-2020	1 718,40
883	José Fernando Medeiros Costa	306	11-08-2020	245,40
884	José Manuel de Sousa Medeiros	306	11-08-2020	500,10
885	José Manuel Silveira Lemos	306	11-08-2020	266,40
886	José Pedro Duarte Gonçalves	306	11-08-2020	580,80
887	José Virgínio de Paiva Moniz	306	11-08-2020	948,60
888	Luís Alberto Cabral Arruda	306	11-08-2020	497,10
889	Luís Alberto de Medeiros Correia	306	11-08-2020	133,20
890	Luís Alberto Pacheco Borges	306	11-08-2020	580,80
891	Luís António Freitas Maciel	306	11-08-2020	1 302,21
892	Luís Artur Arruda Vultão	306	11-08-2020	1 028,70
893	Luís Manuel de Castro Rocha	306	11-08-2020	258,00
894	Luís Manuel de Sousa Medeiros	306	11-08-2020	439,20
895	Madalena Pereira Lima Costa	306	11-08-2020	706,50
896	Manuel Fernandes	306	11-08-2020	133,20
897	Manuel Gabriel da Cunha Leal	306	11-08-2020	538,20
898	Manuela de Fátima Ávila Ribeiro Mendes	306	11-08-2020	478,80
899	Marco Manuel Lima	306	11-08-2020	580,80
900	Marco Paulo Leal Rodrigues	306	11-08-2020	528,90
901	Maria de Fátima Couto da Costa	306	11-08-2020	722,40
902	Maria José Pereira da Luz Bulhões	306	11-08-2020	457,80
903	Maria José Simas Couto Carvalho	306	11-08-2020	580,80
904	Maria Margarida Teixeira de Medeiros Pacheco	306	11-08-2020	458,10
905	Maria Rosa Riqueza Baganha	306	11-08-2020	570,91
906	Mário Rui Tavares Menezes	306	11-08-2020	361,20
907	Míria Roberta Ferreira Rodrigues	306	11-08-2020	370,20
908	Misael Nunes Vieira	306	11-08-2020	505,20
909	Nisia Maria de Melo Afonso	306	11-08-2020	773,40
910	Nuno Duarte Teixeira Moniz	306	11-08-2020	561,90
911	Paulo Alexandre Machado de Oliveira	306	11-08-2020	435,90
912	Paulo Jorge Pacheco Galego	306	11-08-2020	41,60
913	Paulo Miguel Silveira Furtado	306	11-08-2020	558,90
914	Pedro Humberto Antunes Damião Dias	306	11-08-2020	481,50
915	Priscila Andreia Rodrigues Moscatel	306	11-08-2020	580,80
916	Renato João da Costa Pacheco	306	11-08-2020	722,40
917	Ricardo Câmara Sousa	306	11-08-2020	484,20
918	Ricardo Miguel Pacheco Santo	306	11-08-2020	506,40
919	Rodrigo de Brito Marques	306	11-08-2020	580,80
920	Rui Manuel Pereira Soares	306	11-08-2020	541,20
921	Sandra de Fátima Raposo Vieira da Silva	306	11-08-2020	887,70



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
922	Sandra Ferreira Duarte	306	11-08-2020	580,80
923	Sandra Maria da Silveira dos Santos	306	11-08-2020	1 051,91
924	Sandra Paula de Sousa Silveira Freitas	306	11-08-2020	406,50
925	Simão Jorge Silva	306	11-08-2020	580,80
926	Susana Natália Dias Duarte	306	11-08-2020	580,80
927	Susana Patrícia Madruga da Silva Santos	306	11-08-2020	500,70
928	Sylvie Moniz Piedade	306	11-08-2020	484,50
929	Thomas Alfons Dargel	306	11-08-2020	233,40
930	Válter Manuel Rodrigues Pinheiro	306	11-08-2020	266,40
931	Vera Cristina Moniz Oliveira	306	11-08-2020	722,40
932	Vera Lúcia Couto Bernardo Pacheco 59	306	11-08-2020	159,90
933	Vicente Manuel Marçal Viveiros	306	11-08-2020	213,30
934	Xiaohai Dong	306	11-08-2020	167,10
935	Xiaoping Luo	306	11-08-2020	133,20
936	Zhu Zhengbin	306	11-08-2020	507,31
937	Zichang Zhang	306	11-08-2020	440,40
938	Alexandra Maria Condinho Medeiros	326	17-08-2020	361,20
939	Amílcar de Jesus Calixto	326	17-08-2020	361,80
940	Amílcar dos Anjos de Melo Moniz	326	17-08-2020	361,20
941	Ana Cristina David Vieira Graça	326	17-08-2020	471,00
942	António Manuel de Sousa da Silva	326	17-08-2020	580,80
943	António Manuel dos Ramos Gomes	326	17-08-2020	580,80
944	Arménia Maria Sousa Ponte Pavão	326	17-08-2020	316,20
945	Bruno Filipe Cunha Almeida Vieira	326	17-08-2020	467,40
946	Bruno Octávio Teles Silva	326	17-08-2020	580,80
947	Carla Alexandra Álamo Ribeiro	326	17-08-2020	507,60
948	Carla Marília dos Santos Simões	326	17-08-2020	1 171,50
949	Carlos Alberto Ávila Jorge Miguel	326	17-08-2020	445,20
950	Carlos Alberto Sousa Furnas	326	17-08-2020	189,00
951	Carlos Fernando Evangelho Caldeira	326	17-08-2020	580,80
952	Célia Cristina Moniz Gata	326	17-08-2020	466,50
953	Cláudio João Marques Fagundes	326	17-08-2020	390,90
954	Cristian Gabriel Mayoral Gonçalves	326	17-08-2020	405,30
955	Daniela de Fátima de Meneses Dias	326	17-08-2020	361,20
956	David de Sousa Martins	326	17-08-2020	580,80
957	Donária Vasconcelos Aguiar Félix Couto	326	17-08-2020	133,20
958	Eduardina Maria da Silva	326	17-08-2020	556,20
959	Eduardo Manuel Teixeira Furtado	326	17-08-2020	481,80
960	Elisabete de Fátima do Amaral	326	17-08-2020	580,80
961	Enrique Alberto Ayala	326	17-08-2020	-515,10
962	Filipe Alexandre Teles Martins	326	17-08-2020	576,60
963	Filipe José Andrade Rodrigues	326	17-08-2020	580,80
964	Francisco Gabriel de Medeiros Faria Ribeiro	326	17-08-2020	133,20
965	Francisco José Costa Bulhões	326	17-08-2020	381,90
966	Helena Sampaio Soares Pereira	326	17-08-2020	409,50
967	Hélia Maria Faria Dias da Silva	326	17-08-2020	1 410,60
968	Inês Sales Diniz Pires	326	17-08-2020	91,49
969	Isabel Maria Sousa	326	17-08-2020	436,80
970	Isilda de Fátima Borges das Neves Areias	326	17-08-2020	740,71
971	Jaime Fabian Vargas Casimiro	326	17-08-2020	580,80
972	João Alberto Silveira Braga	326	17-08-2020	251,10
973	João Humberto Bulcão	326	17-08-2020	364,80
974	João Manuel da Estrela Aguiar	326	17-08-2020	486,90
975	João Manuel Ourique Ribeiro	326	17-08-2020	133,20
976	João Vítor Rodrigues da Câmara	326	17-08-2020	580,80
977	Joe Roberto Melo Soares	326	17-08-2020	133,20
978	John James Moniz Jr.	326	17-08-2020	504,60
979	Jorge João Ferreira Franco	326	17-08-2020	580,80
980	Jorge Manuel Cândido da Silveira	326	17-08-2020	580,80
981	José Carlos Rodrigues Silva	326	17-08-2020	133,20
982	José de Almeida Domingos	326	17-08-2020	549,60
983	José Deoclécio de Almeida Terra	326	17-08-2020	580,80
984	José Emanuel Carvalho Pacheco	326	17-08-2020	352,50
985	José Lúcio da Silva Gaspar	326	17-08-2020	563,40
986	José Luís Medeiros Silva	326	17-08-2020	525,00
987	José Manuel Pimentel Simas	326	17-08-2020	361,20



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
988	José Maria Tavares Rodrigues dos Santos	326	17-08-2020	361,20
989	José Miguel de Oliveira Campos Monteiro Vaz	326	17-08-2020	393,30
990	José Paulo Batista da Silveira	326	17-08-2020	481,80
991	Laurinda da Conceição Bairos Sousa	326	17-08-2020	460,20
992	Leonardo Enrique Uztariz Sanchez	326	17-08-2020	576,30
993	Luís Alberto Reis Tavares	326	17-08-2020	580,80
994	Luís Manuel Bolinhas Amaro Miguel	326	17-08-2020	133,20
995	Manuel António da Silva Moniz	326	17-08-2020	580,80
996	Márcio José Sousa Mendes	326	17-08-2020	133,20
997	Margarida Maria Romeiro dos Santos Luz	326	17-08-2020	133,20
998	Margarida Maria Silva Ferreira	326	17-08-2020	133,20
999	Maria de Fátima Carreiro Viveiros	326	17-08-2020	508,20
1000	Maria de Lurdes Alexandre Nóia de Freitas	326	17-08-2020	580,80
1001	Maria de Lurdes Gonçalves de Melo Lindo	326	17-08-2020	559,20
1002	Mariana Filipa Tavares Sousa	326	17-08-2020	580,80
1003	Mário Jorge Sousa Figueiredo	326	17-08-2020	1 161,60
1004	Mário Manuel da Ponte Rodrigues	326	17-08-2020	361,20
1005	Miguel Alexandre Pereira Correia	326	17-08-2020	292,50
1006	Natalino José Sousa Mota	326	17-08-2020	250,20
1007	Nélia da Conceição Câmara Botelho	326	17-08-2020	538,80
1008	Nélia Maria Melo Figueiredo Barquin	326	17-08-2020	580,80
1009	Nuno Miguel Moura Cordeiro	326	17-08-2020	133,20
1010	Odília Maria Almeida Pimentel Rego	326	17-08-2020	361,20
1011	Patrícia de Fátima Arruda Medeiros	326	17-08-2020	423,90
1012	Paula Eduarda Alves Ferreira	326	17-08-2020	580,80
1013	Paulo José Correia Melo	326	17-08-2020	140,10
1014	Pedro Joel da Silva Alves	326	17-08-2020	533,40
1015	Pedro Miguel Carneiro de Melo Gomes	326	17-08-2020	513,60
1016	Pedro Miguel Tavares Barros	326	17-08-2020	448,20
1017	Pedro Paulo Andrade Cabral	326	17-08-2020	361,20
1018	Raquel Cordeiro Raposo Andrade	326	17-08-2020	361,20
1019	Roberto Manuel Pereira de Sousa	326	17-08-2020	302,70
1020	Rúdi Gabriel Costa Machado	326	17-08-2020	580,80
1021	Rui Filipe Teixeira Moniz	326	17-08-2020	547,50
1022	Rui Gilberto Medeiros Arruda	326	17-08-2020	498,60
1023	Rui Miguel Benevides Borges	326	17-08-2020	361,20
1024	Sandra Paula Borges Carvalho Medeiros	326	17-08-2020	335,40
1025	Sara Mesquita França	326	17-08-2020	1 272,30
1026	Simão Pedro Medeiros Pacheco	326	17-08-2020	504,00
1027	Susana Carla da Silveira	326	17-08-2020	580,80
1028	Suzi Paula do Rego Oliveira	326	17-08-2020	361,20
1029	Tiago Daniel Azevedo Martins	326	17-08-2020	722,40
1030	Tiago Miguel Lima Almeida	326	17-08-2020	133,20
1031	Urbano Morais Pacheco	326	17-08-2020	361,20
1032	Válter Martins da Silva	326	17-08-2020	392,70
1033	Vera Mónica Lino Almeida	326	17-08-2020	133,20
1034	Zélia Maria de Almeida Costa Fernandes	326	17-08-2020	513,30
1035	Ana Cristina de Sousa Martins	330	24-08-2020	595,20
1036	Fábio Manuel Borges Oliveira	330	24-08-2020	580,80
1037	Francisco José Meneses Martins	330	24-08-2020	1 408,50
1038	Hildeberto Nunes Cabral	330	24-08-2020	591,61
1039	Luísa Maria Louro Barcelos Alves	330	24-08-2020	240,91
1040	Manuela Medeiros Baptista	330	24-08-2020	722,40
1041	MD Deloyar Hossain	330	24-08-2020	349,20
1042	Palmira Maria Toste Fagundes Picanço	330	24-08-2020	963,31
1043	Paulo Jorge Barbosa Câmara	330	24-08-2020	427,20
1044	Roberto Carlos Aguiar de Sousa	330	24-08-2020	569,10
1045	Rui Filipe Ventura Medeiros	330	24-08-2020	133,20
1046	Sónia Maria Gonçalves Duarte Matos	330	24-08-2020	580,80
1047	Zita Maria Branco Luis	330	24-08-2020	580,80
1048	Adolfo Mendonça da Silva de Castro Pereira	341	08-09-2020	580,80
1049	António Luís Costa Silva	341	08-09-2020	582,90
1050	Diana Maria Toste Parreira Mendonça	341	08-09-2020	1 143,60
1051	Diogo João Lourenço de Freitas	341	08-09-2020	541,80
1052	João Luís Vieira Marinho	341	08-09-2020	672,90
1053	Rui Miguel Bento Andrade	341	08-09-2020	251,10



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
1054	Vera Mónica Chaves Braga	341	08-09-2020	1 177,61
1055	Duarte Nuno Mendes da Rocha	344	14-09-2020	240,91
1056	João Paulo Sousa Medeiros	344	14-09-2020	580,80
1057	Miguel Armas da Fonseca	344	14-09-2020	580,80
1058	Pedro Humberto Antunes Damião Dias	344	14-09-2020	500,70
1059	Roberto Carlos Aguiar de Sousa	344	14-09-2020	580,80
1060	Sara Alexandra Tavares Veiga	344	14-09-2020	580,80
1061	Alda Manuela Ourique Vaz	360	21-09-2020	571,80
1062	Ana Margarida da Rosa Melo	360	21-09-2020	599,11
1063	Carla Alexandra Álamo Ribeiro	360	21-09-2020	514,80
1064	Francisco José da Costa Bulhões	360	21-09-2020	463,20
1065	Henry José da Silva Simões	360	21-09-2020	1 803,00
1066	Jorge Alberto Cabral	360	21-09-2020	527,10
1067	Jorge Manuel Soares Pereira de Castro Valério	360	21-09-2020	580,80
1068	José Paulo Batista da Silveira	360	21-09-2020	392,10
1069	Laurinda da Conceição Bairos Sousa	360	21-09-2020	580,80
1070	Luís António Goulart Silva	360	21-09-2020	580,80
1071	Margarida Maria Silva Ferreira	360	21-09-2020	133,20
1072	Marília Alexandra Fernandes Rodrigues	360	21-09-2020	706,50
1073	Sabrina Paula Correia Furtado	360	21-09-2020	580,80
1074	Simão Jorge Silva	360	21-09-2020	580,80
1075	Vânia Maria Ferreira Gonçalves	360	21-09-2020	580,80
1076	Vera Mónica Lino Almeida	360	21-09-2020	256,80
1077	Alexandra Maria Condiño Medeiros	381	25-09-2020	1 073,40
1078	António Manuel Evangelho da Silva Rosa	381	25-09-2020	374,11
1079	Carina Margarida Ávila Castro	381	25-09-2020	1 160,70
1080	Carla Patrícia Medeiros de Faria	381	25-09-2020	690,91
1081	David António Costa	381	25-09-2020	972,06
1082	Dora Paula Ferreira Pacheco	381	25-09-2020	580,80
1083	Fabiano Alexandre Pereira Marques	381	25-09-2020	2 327,40
1084	Fernando Medeiros Pinheiro	381	25-09-2020	1 083,60
1085	Giuseppina Nigro	381	25-09-2020	309,60
1086	Jaime Fabian Vargas Casimiro	381	25-09-2020	580,80
1087	João Alberto Silveira Braga	381	25-09-2020	340,80
1088	John James Moniz Jr.	381	25-09-2020	570,50
1089	Jorge Henrique Linhares Dias Valadao	381	25-09-2020	393,30
1090	Jorge Manuel Cândido da Silveira	381	25-09-2020	580,80
1091	José Manuel Patrício Raposo Moniz	381	25-09-2020	994,50
1092	José Ponciano Cardoso Godinho	381	25-09-2020	722,40
1093	José Ricardo Fontes	381	25-09-2020	361,20
1094	Luciano António Cardoso de Oliveira	381	25-09-2020	160,50
1095	Luísa Maria Louro Barcelos Alves	381	25-09-2020	317,10
1096	Maria de Fátima Silveira Brasil	381	25-09-2020	580,80
1097	Maria Fernanda Ferreira Machado	381	25-09-2020	293,40
1098	Melinda Melo Soares	381	25-09-2020	213,30
1099	Nísia Maria de Melo Afonso	381	25-09-2020	429,00
1100	Paulo Renato Sousa Cabral	381	25-09-2020	722,40
1101	Pedro Manuel de Sales da Rocha	381	25-09-2020	266,40
1102	Pierluigi Braggaglia	381	25-09-2020	580,69
1103	Renato João da Costa Pacheco	381	25-09-2020	580,80
1104	Roberto Manuel Pereira de Sousa	381	25-09-2020	258,90
1105	Rosa Maria Correia Picanço dos Santos Ferreira	381	25-09-2020	133,20
1106	Rui Dinis da Costa	381	25-09-2020	265,31
1107	Sara Soares dos Reis Schanderl	381	25-09-2020	580,80
1108	Shiran Chaminda Kumara Kalupahana Mudiyanseelage	381	25-09-2020	396,30
1109	Teresa da Graça Cordeiro Resendes	381	25-09-2020	441,00
1110	Zélia Maria de Almeida Costa Fernandes	381	25-09-2020	506,70
1111	Andreia de Castro Ferreira Moreira	411	02-10-2020	580,80
1112	António José Melo Feleja	411	02-10-2020	580,80
1113	António Manuel dos Ramos Gomes	411	02-10-2020	580,80
1114	Artemísio Manuel Marques Nascimento	411	02-10-2020	580,80
1115	Artur Manuel Correia Soares	411	02-10-2020	1 525,50
1116	Bruno André Ferreira Pacheco	411	02-10-2020	133,20
1117	Carla Patrícia Medeiros de Faria	411	02-10-2020	1 000,00
1118	Carlos Rocha Simas	411	02-10-2020	760,20
1119	Cátia Patrícia Rocha Picanço	411	02-10-2020	273,30



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
1120	Dinis Pimentel Pacheco	411	02-10-2020	515,40
1121	Duarte Filipe da Costa Pereira	411	02-10-2020	1 136,70
1122	Eduardo Manuel Vitória Faria	411	02-10-2020	374,40
1123	Francisco Gabriel de Medeiros Faria Ribeiro	411	02-10-2020	193,50
1124	Francisco José da Costa Bulhões	411	02-10-2020	386,70
1125	Giorgio Molteni	411	02-10-2020	383,70
1126	Hélio Filipe Vieira Silva	411	02-10-2020	580,80
1127	Jaime Fernando Medeiros Aguiar	411	02-10-2020	580,69
1128	Joana Bairros Braga	411	02-10-2020	580,80
1129	João Manuel da Estrela Aguiar	411	02-10-2020	1 074,00
1130	João Manuel Ourique Ribeiro	411	02-10-2020	460,20
1131	José Carlos Rodrigues Silva	411	02-10-2020	140,10
1132	José Maria Tavares Rodrigues dos Santos	411	02-10-2020	741,60
1133	Lisa Marie de Sousa Moreira	411	02-10-2020	580,80
1134	Maria Fátima Teixeira Soares	411	02-10-2020	580,80
1135	Maria Margarida Teixeira de Medeiros Pacheco	411	02-10-2020	457,20
1136	Mário Manuel da Ponte Rodrigues	411	02-10-2020	361,20
1137	Mónica Cristina Pereira Leal Santos	411	02-10-2020	261,90
1138	Natalino José Sousa Mota	411	02-10-2020	354,60
1139	Paulo Jorge Amaral Melo	411	02-10-2020	133,20
1140	Paulo Miguel Silveira Furtado	411	02-10-2020	550,80
1141	Paulo Renato Sousa Cabral	411	02-10-2020	361,20
1142	Paulo Vasco Franco Torres Soares	411	02-10-2020	418,80
1143	Renato João da Costa Pacheco	411	02-10-2020	1 161,60
1144	Rosa Maria Silva Santos Filipe	411	02-10-2020	1 188,00
1145	Rui Filipe Campos Moreira da Silva	411	02-10-2020	2 276,21
1146	Rui Filipe Ventura de Medeiros	411	02-10-2020	133,20
1147	Rui Manuel Rodrigues Furtado	411	02-10-2020	1 161,60
1148	Rui Pedro Soares Caetano	411	02-10-2020	146,70
1149	Sandra de Jesus Pereira Cordeiro	411	02-10-2020	460,20
1150	Sandra Paula de Sousa Silveira Freitas	411	02-10-2020	442,20
1151	Simão Jorge da Silva	411	02-10-2020	580,80
1152	Susana Carla da Silveira	411	02-10-2020	580,80
1153	Tânia da Graça Carreiro da Silva Tavares	411	02-10-2020	602,11
1154	Vânia Maria Ferreira Gonçalo	411	02-10-2020	580,80
1155	Vera Lúcia Couto Bernardo Pacheco	411	02-10-2020	507,85
1156	Ana Maria Forjaz de Lacerda de Aguiar Cymbron	417	08-10-2020	2 025,60
1157	André Filipe Martins Branco	417	08-10-2020	133,20
1158	António Manuel Ramos Freitas	417	08-10-2020	580,80
1159	Carlos Fernando Evangelho Caldeira	417	08-10-2020	1 161,60
1160	Celso Bulhões Pereira	417	08-10-2020	580,80
1161	Fábio Miguel Fernandes de Oliveira	417	08-10-2020	114,06
1162	Gary Roque Travassos	417	08-10-2020	1 785,90
1163	Jaime Fabian Vargas Casimiro	417	08-10-2020	580,80
1164	João Carlos Gomes Duarte	417	08-10-2020	580,80
1165	Jorge Manuel Cândido da Silveira	417	08-10-2020	580,80
1166	José Paulo Batista da Silveira	417	08-10-2020	456,90
1167	Laurinda da Conceição Bairos Sousa	417	08-10-2020	580,80
1168	Lídia Maria da Silva Sousa	417	08-10-2020	533,40
1169	Lúcia da Conceição Vieira Duarte	417	08-10-2020	3 029,70
1170	Luís António Freitas Maciel	417	08-10-2020	1 078,50
1171	Márcia da Conceição Almeida Pacheco	417	08-10-2020	580,80
1172	Márcio Ivo Bettencourt de Sousa	417	08-10-2020	580,80
1173	Maria de Fátima Silveira Brasil	417	08-10-2020	580,80
1174	Maria Madalena Bettencourt Medeiros Silva	417	08-10-2020	580,80
1175	Marlon Ferreira Silva	417	08-10-2020	566,40
1176	Micaela dos Santos Oliveira Feleija	417	08-10-2020	980,10
1177	Nanci Susana Carvalho Duarte	417	08-10-2020	389,40
1178	Natalino José Sousa Mota	417	08-10-2020	150,79
1179	Paulo César da Silva	417	08-10-2020	133,80
1180	Paulo Jorge Antunes Rodrigues	417	08-10-2020	1 374,56
1181	Paulo Sérgio Medeiros Melo	417	08-10-2020	133,20
1182	Pedro Miguel Pereira de Sousa	417	08-10-2020	580,80
1183	Pierluigi Bragaglia	417	08-10-2020	580,69
1184	Raquel Aguiar Faria	417	08-10-2020	746,70
1185	Ricardo Bolarinho dos Santos	417	08-10-2020	580,80



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
1186	Roberto Manuel Pereira de Sousa	417	08-10-2020	318,30
1187	Rodrigo de Brito Marques	417	08-10-2020	1 161,60
1188	Rodrigo Octávio Della Serra Costa	417	08-10-2020	528,00
1189	Rosa Maria Correia Picanço dos Santos Ferreira	417	08-10-2020	300,00
1190	Rui Jorge Picanço dos Anjos	417	08-10-2020	286,80
1191	Sabrina Paula Correia Furtado	417	08-10-2020	580,80
1192	Sara Alexandra Tavares Veiga	417	08-10-2020	580,80
1193	Sara Soares dos Reis Schanderl	417	08-10-2020	580,80
1194	Stefano Folgaria	417	08-10-2020	580,80
1195	Vânia Maria Ferreira Gonçalo	417	08-10-2020	580,80
1196	Alfredo Manuel da Silva Sá	425	16-10-2020	1 709,11
1197	Carolina Isabel Ferreira Carvalho	425	16-10-2020	950,70
1198	Eduardo Manuel de Sousa Ferreira	425	16-10-2020	818,11
1199	Gerhard Luitpold Michael Hochleitner	425	16-10-2020	2 943,51
1200	João Adriano da Silva Soares	425	16-10-2020	580,80
1201	Natália da Ponte Furtado Amaranter	425	16-10-2020	580,80
1202	Paulo Jorge Amaral Melo	425	16-10-2020	422,22
1203	Paulo Miguel Cabral Cordeiro	425	16-10-2020	1 862,91
1204	Paulo Miguel Costa Moniz	425	16-10-2020	866,31
1205	Rogério Vieira Freitas	425	16-10-2020	580,80
1206	Sofia Isabel Martins Cabral Botelho	425	16-10-2020	3 497,81
1207	Suzel Filomena Andrade Carreiro	425	16-10-2020	1 155,51
1208	Teresa da Graça Cordeiro Resendes	425	16-10-2020	464,70
1209	Thomas Alfons Dargel	425	16-10-2020	980,10
1210	Yvette Maria Emile de Schutter	425	16-10-2020	487,80
1211	Ana Cristina da Costa Branco Silva	429	21-10-2020	688,20
1212	Ana Rosa Tavares Vieira	429	21-10-2020	706,65
1213	Artur Vasco Igrejas Moreira	429	21-10-2020	1 742,40
1214	Carla Manuela Ventura Lopes	429	21-10-2020	133,20
1215	Carlos Manuel Cavaco Fonseca	429	21-10-2020	361,20
1216	Cláudia Patrícia Novais Carolas Gil	429	21-10-2020	1 228,50
1217	David de Sousa Martins	429	21-10-2020	580,80
1218	Dinarte Manuel Faria Miranda	429	21-10-2020	180,00
1219	Eduardina Maria da Silva	429	21-10-2020	1 161,60
1220	Eduardo Manuel Oliveira Henrique de Medeiros	429	21-10-2020	1 227,11
1221	Eduardo Manuel Teixeira Furtado	429	21-10-2020	1 599,00
1222	Elisabete de Fátima do Amaral	429	21-10-2020	580,80
1223	Fernanda Maria Feliciano da Silveira Goulart	429	21-10-2020	2 448,90
1224	Francisco Gabriel de Medeiros Faria Ribeiro	429	21-10-2020	300,00
1225	Hugo Alexandre Paula dos Santos	429	21-10-2020	580,80
1226	João Humberto Bulcão	429	21-10-2020	855,00
1227	Jorge Alberto Cabral	429	21-10-2020	580,80
1228	José António Semão Garcia	429	21-10-2020	415,50
1229	José Carlos Rodrigues Silva	429	21-10-2020	140,10
1230	Juliano de Souza Colino	429	21-10-2020	477,30
1231	Lino Manuel Mendes Batista	429	21-10-2020	940,61
1232	Manuel Agostinho Marques Pinto	429	21-10-2020	513,30
1233	Manuel Alvernaz Bettencourt	429	21-10-2020	560,10
1234	Paula Eduarda Alves Ferreira	429	21-10-2020	580,80
1235	Paulo José Rego Botelho	429	21-10-2020	526,20
1236	Paulo Roberto da Silva Figueiredo	429	21-10-2020	605,40
1237	Ricardo Miguel Pacheco Santo	429	21-10-2020	580,80
1238	Roberto Carlos Aguiar de Sousa	429	21-10-2020	580,80
1239	Roberto Carlos Cimbron Varão	429	21-10-2020	541,80
1240	Rui Filipe Ventura de Medeiros	429	21-10-2020	133,20
1241	Tânia Patrícia da Silva Pinheiro Oliveira	429	21-10-2020	580,80
1242	Amílcar de Jesus Calixto	446	30-10-2020	1 228,80
1243	Amílcar dos Anjos de Melo Moniz	446	30-10-2020	1 250,40
1244	Ana Maria Medeiros Pacheco Linhares	446	30-10-2020	580,80
1245	Arménia Maria Sousa Ponte Pavão	446	30-10-2020	665,40
1246	Beatriz de Miranda Vasconcelos da Silva Porto	446	30-10-2020	957,61
1247	Bruno Botelho Lima	446	30-10-2020	1 689,90
1248	Carina Margarida Ávila Castro	446	30-10-2020	580,80
1249	Débora Maria Melo Sousa Silva	446	30-10-2020	1 714,50
1250	Deguang Wang	446	30-10-2020	946,50
1251	Gilberto de Sousa Santos	446	30-10-2020	1 610,10



Número de ordem	Nome	Publicação no Jornal Oficial		Montante
		Extrato de despacho n.º	Data	
1252	Isabel Maria Sousa	446	30-10-2020	450,90
1253	João Carlos Almeida Ambrósio	446	30-10-2020	580,80
1254	João Manuel Cabido Pontes Garcia Temudo	446	30-10-2020	1 742,40
1255	João Silveira da Rosa Soares de Albergaria	446	30-10-2020	593,10
1256	José Augusto Teixeira Rocha	446	30-10-2020	573,60
1257	José de Almeida Domingos	446	30-10-2020	1 419,60
1258	José Fernando Medeiros Costa	446	30-10-2020	597,90
1259	José Manuel de Sousa Medeiros	446	30-10-2020	1 557,60
1260	José Virgínio de Paiva Moniz	446	30-10-2020	537,60
1261	Leonel Botelho Pereira	446	30-10-2020	1 002,60
1262	Luís Alberto Cordeiro Couto	446	30-10-2020	1 790,41
1263	Luís António Goulart Silva	446	30-10-2020	580,80
1264	Luís Manuel de Sousa Medeiros	446	30-10-2020	456,00
1265	Marco Filipe Rego da Ponte	446	30-10-2020	755,70
1266	Maria de Fátima Carreiro Viveiros	446	30-10-2020	507,60
1267	Maria Gorete Almeida Andrade	446	30-10-2020	1 161,60
1268	Maria Júlia Teixeira Bettencourt	446	30-10-2020	530,10
1269	Maria Manuela Costa Ventura Medeiros	446	30-10-2020	266,70
1270	Miguel Alexandre Pereira Correia	446	30-10-2020	499,20
1271	Misael Nunes Vieira	446	30-10-2020	532,80
1272	Nélia Maria Melo Figueiredo Barquin	446	30-10-2020	1 742,40
1273	Nuno Duarte Teixeira Moniz	446	30-10-2020	580,80
1274	Nuno Miguel Moura Cordeiro	446	30-10-2020	373,50
1275	Odília Maria Almeida Pimentel Rego	446	30-10-2020	933,00
1276	Patrícia de Fátima de Medeiros Oliveira	446	30-10-2020	963,31
1277	Paulo José Correia Melo	446	30-10-2020	533,40
1278	Pedro Miguel Carneiro de Melo Gomes	446	30-10-2020	502,50
1279	Pedro Miguel Tavares Barros	446	30-10-2020	1 340,10
1280	Roberto Carlos Cabral Resendes	446	30-10-2020	722,40
1281	Rogério Manuel do Couto Medeiros	446	30-10-2020	526,50
1282	Rui Alberto Botelho Melo Moniz	446	30-10-2020	361,20
1283	Rui Filipe Teixeira Moniz	446	30-10-2020	1 724,10
1284	Rui Miguel Benevides Borges	446	30-10-2020	1 470,30
1285	Samuel da Silva Rego	446	30-10-2020	720,60
1286	Suzi Paula do Rego Oliveira	446	30-10-2020	1 167,30
1287	Tiago Miguel Lima Almeida	446	30-10-2020	140,10
1288	Vasco Raposo Rego	446	30-10-2020	936,30
1289	Xiaoping Luo	446	30-10-2020	1 020,00
Total				623 284,90

III – Amostra inicial – até 18-05-2020

Candidatura			Condições de acesso										Situações verificadas	
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Adjuaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.	Montante do apoio aprovado (em Euro)	Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.
105/2020, de 30 de abril	1	Artur Vasco Igrejas Moreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	408,11			
	2	Bruno André Ferreira Pacheco ¹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗		
	3	Natália da Ponte Furtado Amarante ²⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	418,91		✗	
	4	Sandra Cristina Rodrigues da Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
111/2020, de 6 de maio	5	Bruno Miguel Sousa Machado	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	6	Paulo Jorge Rodrigues Ferreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	396,91			
	7	Vera Lúcia Couto Bernardo Pacheco	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	8	Luis Manuel Bolinhas Amaro Miguel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	9	Maria Júlia Teixeira Bettencourt	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	10	Marília da Conceição Bettencourt Ávila Rolim ³⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
115/2020, de 13 de maio	11	Luis Nunes Fernandes ⁴⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11		✗	
	12	Ana Amélia Morais Lopes Bairos ⁵⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	445,51	✗	✗	
	13	Sandra Cristina Ferreira Arruda Reis	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	359,51			
	14	Alda Manuela Ourique Vaz ⁶⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91		✗	
	15	Zélia Maria de Almeida Costa Fernandes ⁷⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗		
	16	José Manuel Costa Silva ⁸⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91		✗	
	17	João Manuel Cabido Pontes Garcia Temudo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	462,11			
	18	Suzete Margarida de Medeiros Arruda	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	360,51			
	19	Cármem Patrícia Cabral Moniz Rocha	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	20	António Gabriel Rodrigues Ribeiro ⁹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	21	Francisco Alberto Ávila Baptista	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	22	Bruno Octávio Teles Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	456,31			
	23	David de Sousa Martins	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	403,51			
	24	Deguang Wang	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	25	Nuno Duarte Teixeira Moniz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	374,91			
	26	Pedro Miguel Carneiro de Melo Gomes ¹⁰⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,71		✗	
	27	Paulo Vasco Franco Torres Soares ¹¹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	252,31	✗		



Candidatura			Condições de acesso										Situações verificadas	
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.	Montante do apoio aprovado (em Euro)	Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.
117/2020, de 18 de maio	28	Sandra Maria Cabral Medeiros ¹²⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗		
	29	Carla Alexandra Álamo Ribeiro ¹³⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	310,51	✗		
	30	Cristiano Filipe Resendes Graça	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	400,31			
	31	Susana Carla da Silveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	402,91			
	32	José Fernando Medeiros Costa ¹⁴⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗		
	33	António José Melo Feleja	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	34	Carlos Fernando Martins Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
Total analisado											10 380,63	7	6	

Fonte: Processos de candidatura remetidos pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (doc. 01.02.02).

Legenda: ✓ – Conformidade; ✗ – Inconsistências/Não conformidades.

Notas:

- 1) A CAE apresentada na candidatura (93293) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (79120).
- 2) No formulário, a data de início de atividade (01-05-2002) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 3) O processo de candidatura referente a este beneficiário não foi remetido.
- 4) No formulário, a data de início de atividade (01-11-2014) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (29-05-2019).
- 5) A CAE apresentada na candidatura (32996) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47990). No formulário, a data de início de atividade, 26-01-2007, não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (15-01-2008).
- 6) No formulário, a data de início de atividade (09-10-2016) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 7) A CAE apresentada na candidatura (47711) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47111).

- 8) No formulário, a data de início de atividade (04-08-1986) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 9) No formulário, não estava assinalado se o beneficiário cumpria o requisito referente ao encerramento, total ou parcial, da sua atividade, ou à redução do volume de negócios. Por esse motivo, o formulário está assinalado a vermelho, indicando que não reúne todos os requisitos legais exigidos ao processo de candidatura.
- 10) No formulário, a data de início de atividade (14-06-2000) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 11) A CAE apresentada na candidatura (47890) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (55201).
- 12) A CAE apresentada na candidatura (47112) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47111), atividade esta que não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 13) A CAE apresentada na candidatura e na declaração de IRS de 2019 (74100) não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 14) A CAE apresentada na candidatura (45401) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (77110).

IV – Verificação das condições de acesso ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual

Candidatura			Condições de acesso										Montante do apoio aprovado (em Euro)	Situações verificadas		
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e Autoridade Tributária Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.	Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.		A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.	O termo de responsabilidade indica um montante diferente do publicado no extrato do despacho de atribuição do apoio.	
105/2020, de 30 de abril	1	Artur Vasco Igrejas Moreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	408,11				
	2	Bruno André Ferreira Pacheco ¹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗			
	3	Maria de Fátima Teixeira Soares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	439,71				
	4	Marília da Silva Lima Fernandes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	5	Natália da Ponte Furtado Amarante ²⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	418,91		✗		
	6	Sandra Cristina Rodrigues da Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
111/2020, de 6 de maio	7	Bruno Miguel Sousa Machado	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	8	Paulo Jorge Rodrigues Ferreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	396,91				
	9	Rui Paulo Mendonça Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	10	Patrícia de Fátima Arruda Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	301,31				
	11	Lisa Marie de Sousa Moreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11				
	12	Sandra Cristina Pacheco Couto	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	470,51				
	13	Vera Lúcia Couto Bernardo Pacheco	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	14	Jacinta Natália Pereira Azevedo Teixeira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	446,51				
	15	Luis Manuel Bolinhas Amaro Miguel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	16	Marisa de Fátima da Silva Avila Matos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	241,91				
	17	Carla Manuela Ventura Lopes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
115/2020, de 13 de maio	18	Helena Sampaio Soares Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	19	Maria Júlia Teixeira Bettencourt	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	20	José Luis Medeiros Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	342,31				
	21	Marília da Conceição Bettencourt Avila Rolim ³⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	22	Luis Nunes Fernandes ⁴⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11	✗	✗		
	23	Ana Amélia Morais Lopes Bairos ⁵⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	445,51	✗	✗		
	24	Carolina Isabel Ferreira Carvalho	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	25	Sandra Cristina Ferreira Arruda Reis	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	359,51				
	26	Arménia Maria Sousa Ponte Pavão	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	27	Alda Manuela Ourique Vaz ⁶⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91		✗		
	28	Zélia Maria de Almeida Costa Fernandes ⁷⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗			
	29	José Manuel Costa Silva ⁸⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91		✗		
	30	Marco Manuel Lima	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	363,31				



Candidatura			Condições de acesso									Montante do apoio aprovado (em Euro)	Situações verificadas		
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.		Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.	O termo de responsabilidade indica um montante diferente do publicado no extrato do despacho de atribuição do apoio.
115/2020, de 13 de maio	31	João Manuel Cabido Pontes Garcia Temudo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	462,11				
	32	Marisa Cátia Viegas da Silveira Alves	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	247,51				
	33	Suzete Margarida de Medeiros Arruda	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	360,51				
	34	Cármem Patrícia Cabral Moniz Rocha	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	35	Lúcia Maria Duarte Silva Melo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	36	Rui Miguel Bento Andrade	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	37	António Gabriel Rodrigues Ribeiro ⁹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	38	José Marques Silva Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	39	Francisco Alberto Avila Baptista	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	40	Bruno Octávio Teles Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	456,31				
	41	David de Sousa Martins	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	403,51				
	42	Deguang Wang	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	43	Filipe Jose Andrade Rodrigues	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	415,11				
	44	Nuno Duarte Teixeira Moniz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	374,91				
	45	Pedro Miguel Carneiro de Melo Gomes ¹⁰⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,71		✗		
	46	Rui Miguel Benevides Borges	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	47	Rui Filipe Teixeira Moniz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	356,31				
	48	Suzi Paula do Rego Oliveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	49	Válter Martins da Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	267,71				
	50	Paulo Vasco Franco Torres Soares ¹¹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	252,31	✗			
51	Eulália Maria Tavares Martins Teixeira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	328,11					
52	Sandra Maria Cabral Medeiros ¹²⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗				
53	Carla Alexandra Álamo Ribeiro ¹³⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	310,51	✗				
54	Cristiano Filipe Resendes Graça	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	400,31					
55	Susana Carla da Silveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	402,91					
56	Sílvia Isabel Silveira Moniz ¹⁴⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗	✗			
57	José Fernando Medeiros Costa ¹⁵⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗				
58	Fernando Jorge de Sousa Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	398,51					
59	Nuno Miguel Moura Cordeiro	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91		✗			
60	António José Melo Feleja	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91					
61	Miguel Alexandre Pereira Correia ¹⁶⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91	✗	✗			
62	Carlos Fernando Martins Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91					
63	Teresa da Graça Cordeiro Resendes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	293,91					



Candidatura			Condições de acesso									Montante do apoio aprovado (em Euro)	Situações verificadas		
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.		Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.	O termo de responsabilidade indica um montante diferente do publicado no extrato do despacho de atribuição do apoio.
125/2020, de 26 de maio	64	Celso Bulhões Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	65	Mónica Alexandra Couto Pacheco Bulhões	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	66	Helena Margarida Costa Moniz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	362,71				
131/2020, de 27 de maio	67	Bertino Mendonça	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11				
	68	Xiaohai Dong	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	69	Maria da Conceição de Almeida Abreu	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	70	Eliana do Carmo Oliveira Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	71	Érica da Conceição Bisarro Azeredo de Vasconcelos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11				
134/2020, de 28 de maio	72	Pedro Silveira Soares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	347,70				
	73	Maria Margarida Teixeira de Medeiros Pacheco ¹⁷⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	462,90		✗		
	74	Helena Sampaio Soares Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20				
	75	José Luís Medeiros Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	513,30				
	76	Marco Manuel Lima	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	544,80				
	77	Fernanda Maria Câmara dos Santos Vieira ¹⁸⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20	✗	✗		
	78	Marco Paulo Leal Rodrigues	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	573,30				
	79	Ricardo Câmara Sousa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	545,70				
	80	Artur Vasco Igrejas Moreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	612,00				
150/2020, de 8 de junho	81	Célia Mariana Alves Barreto da Rosa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	546,90				
	82	Alda Maria Tavares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	678,90				
	83	Eulália Maria Tavares Martins Teixeira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	492,00				
	84	Luís Alberto Reis Tavares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	644,70				
	85	Rita Maria Medeiros Baião Benjamin	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	189,60				
161/2020, de 12 de junho	86	André Filipe Santos Miranda	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	87	António José Melo Feleja	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20				
	88	Bruno Filipe Cunha Almeida Vieira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	301,11				
	89	Carolina Isabel Ferreira Carvalho	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20				
	90	Débora Bettencourt Teodoro Nunes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	348,51				
	91	Diana Vanessa Cabeceira Vieira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11				
	92	Dora Paula Ferreira Pacheco	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	93	João Manuel da Estrela Aguiar	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	491,40				
	94	José Emanuel Carvalho Pacheco	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	95	Maria de Lurdes Gonçalves de Melo Lindo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	362,31				
	96	Melinda Melo Soares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91				
	97	Peter Steiner	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	692,40				



Candidatura			Condições de acesso									Montante do apoio aprovado (em Euro)	Situações verificadas		
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.		Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.	O termo de responsabilidade indica um montante diferente do publicado no extrato do despacho de atribuição do apoio.
168/2020, de 17 de junho	98	Pierluigi Bragaglia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	480,51			
	99	Alexandra Maria Condinho Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	100	Carlos Rocha Simas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20			
	101	Lucélia da Conceição Câmara Duarte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	480,30			
	102	Luís Alberto Cabral Arruda	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	494,40			
	103	Marlene Margarida Cardoso Correia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20			
206/2020, de 24 de junho	104	Natalino José Sousa Mota	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	202,80			
	105	David de Sousa Martins	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	605,10			
	106	David Lima Igrejas Moreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	706,50			
	107	Maria da Conceição de Almeida Abreu ¹⁹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			*
	108	Maria de Lurdes Alexandre Noia de Freitas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	608,40			
	109	Paula Cristina da Costa Gonçalves	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	458,70			
213/2020, de 25 de junho	110	Pedro Joel da Silva Alves	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20			
	111	Susana Carla da Silveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	604,20			
	112	Ana Cristina David Vieira Graça	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	113	Artemísio Manuel Marques do Nascimento	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	114	Bruno Filipe Cunha Almeida Vieira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	451,50			
	115	Débora Bettencourt Teodoro Nunes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	522,60			
245/2020, de 3 de julho	116	Gilberto de Sousa Santos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	267,31			
	117	Marco Emiliano Costa Nunes ²⁰⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	534,30			
	118	Maria de Fátima Carreiro Viveiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	537,60			
	119	Mário Rui Tavares Menezes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	120	Paulo Henrique Martins da Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	471,11			
	121	António Assis Sousa Caires	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	536,10			
245/2020, de 3 de julho	122	António Manuel Ramos Freitas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	630,60			
	123	Carlos Fernando Martins da Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20			
	124	Cecília de Fátima Barbosa Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	457,50			
	125	Celso Bulhões Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	126	Chantelle Nolte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1 129,11			
	127	Luís Manuel de Sousa Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	432,30			
	128	Márcia Isabel Cabral Pavão Oliveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20			
	129	Maria Leonor Gomes Azevedo Freitas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	838,61			
	130	Nélia Almerinda Escobar de Freitas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	131	Paulo Jorge Pacheco Galego	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	688,11			
	132	Regina Maria de Sousa da Ponte Raimundo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	582,91			



Candidatura			Condições de acesso									Montante do apoio aprovado (em Euro)	Situações verificadas		
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.		Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.	O termo de responsabilidade indica um montante diferente do publicado no extrato do despacho de atribuição do apoio.
245/2020, de 3 de julho	133	Urbano Morais Pacheco ²¹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	602,11	✗		
	134	Xiaohong Li	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	135	Adérito Filipe Ferreira Costa ²²⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	339,30	✗		
260/2020, de 13 de julho	136	André Filipe Martins Branco ²³⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20	✗		
	137	Daniel Almeida Ferreira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	580,80			
	138	Dora Patrícia Melo Pacheco Barros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	139	Emanuel de Sousa Pereira da Luz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	429,60			
	140	Eusébio de Lima Sousa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	240,91			
	141	Fernando Quilumba Tituana	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	607,31			
	142	João Fernando Martins da Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	403,80			
	143	Manuela de Fátima Ávila Ribeiro Mendes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	551,70			
	144	Parménio Rodrigo Vaz Bettencour ²⁴⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20	✗		
	145	Raquel Aguiar Faria ²⁵⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20	✗		
	146	Sara Sofia Ponte Rainha ²⁶⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20	✗		
	147	Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	80,71			
	148	Wong leok Lan Macedo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	313,50			
	284/2020, de 21 de julho	149	Aguinaldo Jorge Almeida Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	266,70		
150		Benvinda de Fátima Toledo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
151		Carlos Alberto de Amaral Machado	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	652,50			
152		Diogo Brum de Sousa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1 147,01			
153		Fan Xiao Jun	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	133,20			
154		Francisco da Silva Coelho de Borba	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	292,80			
155		Mário Manuel da Ponte Rodrigues	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
156		MD Abdus Sattar	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	343,11			
157		Miriam Ávila Melo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
158		Roberto Manuel Saraiva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	565,50			
159		Simão Jorge Silva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	580,80			
289/2020, de 27 de julho	160	Carlos Manuel Ferreira de Medeiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	580,80			
	161	Duarte Filipe da Costa Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	963,31			
	162	Hugo Alexandre Paula dos Santos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	534,00			
	163	Lúcia Maria Silveira de Freitas Santos ²⁷⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	935,10			✗
	164	Luís Fernando Loureiro Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1 056,61			
	165	Ricardo Jorge Machado Simas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	676,61			
	166	Roque Ortins Ataíde ²⁸⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	543,01			✗
	167	Telmo Gil Oliveira Moniz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	381,30			



Candidatura			Condições de acesso									Montante do apoio aprovado (em Euro)	Situações verificadas		
Publicação no Jornal Oficial (N.º de extrato de Despacho)	N.º de ordem	Beneficiário	1. Encerrou, total ou parcialmente, a sua atividade, por imposição das autoridades políticas ou de saúde, ou regista uma redução do volume de negócios superior a 40%, ou 20%, por referência ao mês anterior ou período homólogo.	2. Não é trabalhador independente e desenvolve uma atividade que conste da tabela a que se refere o artigo 151.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.	3. Não desenvolve qualquer outra atividade remunerada por conta de outrem.	4. Está regularmente constituído e devidamente registado.	5. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.	6. Tem as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, à data da candidatura.	7. Tem uma candidatura aprovada na Segurança Social no âmbito do apoio à redução extraordinária da atividade económica, à data da candidatura.	8. Apresentou o formulário de candidatura disponibilizado no Portal do Governo.	9. Apresentou o termo de responsabilidade, conforme minuta disponível no Portal do Governo.		Existe divergência entre o CAE indicado no formulário de candidatura e o declarado no IRS do ano anterior e/ou no documento comprovativo do início de atividade.	A data de início de atividade indicada no formulário de candidatura não é coincidente com a indicada no documento comprovativo do início de atividade.	O termo de responsabilidade indica um montante diferente do publicado no extrato do despacho de atribuição do apoio.
289/2020, de 27 de julho	168	Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz ²⁹⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	169	Wang Xin	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	170	Cármen Patrícia Cabral Moniz Rocha	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	211,50			
292/2020, de 31 de julho	171	Célso Bulhões Pereira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	580,80			
	172	Rui Manuel da Costa Pereira ³⁰⁾	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	994,21	✗		
	173	Vera Cristina Moniz Oliveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	361,20			
	174	Vivaldina da Rosa Gomes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1 233,41			
Total analisado											69 140,88	17	11	3	

Fonte: Processos de candidatura remetidos pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (doc.ºs 01.02.02 e 01.02.04).

Legenda: ✓ – Conformidade; ✗ – Inconsistências/Não conformidades.

Notas:

- 1) A CAE apresentada na candidatura (93293) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (79120).
- 2) No formulário, a data de início de atividade (01-05-2002) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 3) O processo de candidatura referente a este beneficiário não foi remetido.
- 4) No formulário, a data de início de atividade (01-11-2014) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (29-05-2019).
- 5) A CAE apresentada na candidatura (32996) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47990). No formulário, a data de início de atividade (26-01-2007) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (15-01-2008).
- 6) No formulário, a data de início de atividade (09-10-2016) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 7) A CAE apresentada na candidatura (47711) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47111).
- 8) No formulário, a data de início de atividade (04-08-1986) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 9) No formulário, não estava assinalado se o beneficiário cumpria o requisito referente ao encerramento, total ou parcial, da sua atividade, ou à redução do volume de negócios. Por esse motivo, o formulário está assinalado a vermelho, indicando que não reúne todas os requisitos legais exigidos ao processo de candidatura.

- 10) No formulário, a data de início de atividade (14-06-2000) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2008).
- 11) A CAE apresentada na candidatura (47890) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (55201).
- 12) A CAE apresentada na candidatura (47112) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47111), atividade esta que não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 13) A CAE apresentada na candidatura e na declaração de IRS de 2019 (74100) não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 14) No formulário, a data de início de atividade (31-01-2014) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (05-05-2020).
- 15) A CAE apresentada na candidatura (45401) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (77110).
- 16) A CAE apresentada na candidatura (93293) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (93294). No formulário, a data de início de atividade (01-10-2009) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (02-01-2019).
- 17) No formulário, a data de início de atividade (02-02-2015) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (28-03-2020).
- 18) A CAE apresentada na candidatura (56101) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (56106). No formulário, a data de início de atividade (01-08-2013) não coincide com a indicada no documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (15-09-2016).
- 19) O montante indicado no termo de responsabilidade, 533,51 euros, excede em 172,31 euros a importância indicada no despacho de atribuição do apoio, 361,20 euros.
- 20) A data indicada no documento relativo à candidatura na Segurança Social (24-04-2020) é posterior à data de assinatura do termo de responsabilidade (22-04-2020).
- 21) A CAE apresentada na candidatura (56301), difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47112) atividade esta que não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 22) A CAE apresentada na candidatura (43340) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (43390).
- 23) A CAE apresentada na candidatura (50102) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (55201).
- 24) A CAE apresentada na candidatura (41200) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47711), atividade esta que não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 25) A CAE apresentada na candidatura (96021) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47420).
- 26) A CAE apresentada na candidatura (47761) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (47990), sendo que nenhuma destas atividades constam do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 27) Os elementos da candidatura referentes ao mês de maio não foram disponibilizados. O montante indicado no termo de responsabilidade, 433,80 euros, é inferior em 501,30 euros à quantia indicada no despacho de atribuição do apoio, 935,10 euros.
- 28) Os três termos de responsabilidade celebrados, referentes aos meses de março, abril e maio, nos montantes de 299,43 euros, 192,60 euros e 157,80 euros, respetivamente, totalizam 649,83 euros, excedendo em 106,82 euros a importância indicada no despacho de atribuição do apoio, 543,01 euros.
- 29) A data indicada no documento relativo à candidatura na Segurança Social (30-05-2020) é posterior à data de assinatura do termo de responsabilidade (19-04-2020).
- 30) A CAE apresentada na candidatura (56101) difere da inserta na declaração de IRS de 2019 (56102), atividade esta que não consta do documento comprovativo de início de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira.

V – Outras medidas de apoio à economia e manutenção do emprego

Apoio	Objeto	Beneficiários	Montante	Cumulação / Sequencialidade/Simultaneidade/Incompatibilidade com outros apoios
<p>Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica do Trabalhador</p> <p>DL n.º 10-A/2020, de 13 de março</p>	<p>Apoio financeiro a trabalhadores em situação comprovada de paragem total da sua atividade ou de quebra abrupta da faturação em consequência da pandemia da doença COVID-19.</p>	<p>Trabalhadores abrangidos exclusivamente pelo regime dos trabalhadores independentes ou que estejam também abrangidos pelo regime de trabalhadores por conta de outrem e não auferam, neste regime, mais do que o valor do IAS.</p> <p>Gerentes de micro e pequenas empresas.</p> <p>Empresários em nome individual.</p> <p>Membros dos órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas.</p>	<p>O apoio financeiro com duração de um mês, prorrogável mensalmente, até um máximo de seis meses, corresponde:</p> <p>a) ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor de 1 IAS, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS;</p> <p>b) a 2/3 do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor da RMMG, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS.</p> <p>No caso dos empresários em nome individual, o apoio atribuído tem o limite máximo igual ao valor a que se refere o n.º 3 do artigo 305.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e corresponde:</p> <p>a) ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS;</p> <p>b) a 2/3 do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS.</p>	<p>O apoio não é cumulável com:</p> <p>a) o apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem;</p> <p>b) o apoio excecional à família para trabalhadores independentes;</p> <p>c) o apoio à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial.</p>
<p>Apoio Extraordinário à Manutenção de Contrato de Trabalho em Situação de Crise Empresarial</p> <p>(Lay-Off Simplificado)</p> <p>DL n.º 10-G/2020, de 26 de março</p>	<p>Apoio financeiro atribuído à empresa e destinado, exclusivamente, ao pagamento de remunerações.</p>	<p>Entidades empregadoras.</p> <p>Trabalhadores independentes que sejam entidades empregadoras.</p>	<p>O apoio financeiro corresponde a 70% de 2/3 da retribuição normal ilíquida de cada trabalhador abrangido, até ao limite de 1.333,50 euros por trabalhador.</p>	<p>O apoio é cumulável com outros apoios nacionais ou internacionais, por exemplo, de emprego ou Fundos Europeus.</p>



Apoio	Objeto	Beneficiários	Montante	Cumulação / Sequencialidade/Simultaneidade/Incompatibilidade com outros apoios
<p>Complemento Regional ao Apoio Extraordinário à Manutenção de Contrato de Trabalho em Situação de Crise Empresarial</p> <p>(Complemento Regional ao Lay-off Simplificado)</p> <p>RCG n.º 80/2020, de 30 de março</p>	<p>Apoio financeiro com a duração de um mês, coincidindo com o período inicial de aplicação do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por mais dois meses, caso aquele apoio também seja prorrogado.</p>	<p>Entidades empregadoras.</p> <p>Trabalhadores independentes que sejam entidades empregadoras.</p>	<p>O apoio financeiro corresponde a:</p> <p>a) 30% da RMMGRAA, no 1.º mês;</p> <p>b) 25% da RMMGRAA, no 2.º mês;</p> <p>c) 20% da RMMGRAA, no 3.º mês.</p>	<p>O apoio é cumulável com outros apoios ao emprego, sem prejuízo da suspensão dos apoios financeiros relativos a contratos de trabalho que sejam suspensos pelo empregador, até que os trabalhadores retomem a atividade, designadamente no que concerne a postos de trabalho apoiados no âmbito dos seguintes programas:</p> <p>a) Programa de Fomento da Integração Laboral e Social – FILS;</p> <p>b) Programa INTEGRA;</p> <p>c) Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T – PIIE;</p> <p>d) Programa Emprego+;</p> <p>e) Programa Estabilidade Laboral Permanente – ELP, aprovado pela RCG n.º 140/2017, de 6 de dezembro.</p>
<p>Complemento Regional ao Lay-Off do Código do Trabalho</p> <p>RCG n.º 195/2020, de 15 de julho</p>	<p>Complemento regional ao lay-off do Código do Trabalho para reforçar, na RAA, as medidas de âmbito nacional adotadas no Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.</p>	<p>Entidades empregadoras afetadas por crise empresarial em consequência da pandemia causada pela doença COVID19 que recorram à aplicação das medidas de redução ou suspensão previstas nos artigos 298.º e seguintes do Código do Trabalho, após a cessação do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho, previsto no DL n.º 10-G/2020, de 26 de março (lay-off simplificado).</p>	<p>O apoio financeiro é pago mensalmente, por trabalhador, no valor de 15 % da RMMGRAA.</p>	<p>O apoio financeiro é atribuído independentemente de outros apoios previstos no âmbito do regime da segurança social.</p> <p>O apoio financeiro é cumulável com outros apoios ao emprego, sem prejuízo da suspensão dos apoios financeiros relativos a contratos de trabalho que sejam suspensos pelo empregador, até que os trabalhadores retomem a atividade, designadamente no que concerne a postos de trabalho apoiados no âmbito dos seguintes programas:</p> <p>a) Programa de Fomento da Integração Laboral e Social – FILS;</p> <p>b) Programa INTEGRA;</p> <p>c) Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T – PIIE; Programa Emprego+;</p> <p>d) Programa Estabilidade Laboral Permanente – ELP, aprovado pela RCG n.º 140/2017, de 6 de dezembro.</p> <p>O empregador que beneficie do complemento regional ao lay-off do Código do Trabalho não pode aceder ao incentivo regional à normalização da atividade empresarial.</p> <p>Durante a atribuição do complemento regional ao lay-off do Código do Trabalho, o empregador não se pode candidatar à Medida de Extraordinária de Estabilização de Trabalhadores, aprovada pela Resolução n.º 128/2020, de 5 de maio, na modalidade MEET– Renovar.</p>



Apoio	Objeto	Beneficiários	Montante	Cumulação / Sequencialidade/Simultaneidade/Incompatibilidade com outros apoios
Incentivo Financeiro Extraordinário para Apoio à Normalização da Atividade Empresarial DL n.º 27-B/2020, de 19 de junho	Apoio ao empregador na fase de regresso dos seus trabalhadores à prestação normal de trabalho e de normalização da atividade empresarial, através de duas modalidades de apoio.	Empregadores que tenham beneficiado do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ou do plano extraordinário de formação, por terem estado em situação de crise empresarial, nos termos definidos no DL n.º 10-G/2020, de 26 de março.	O apoio financeiro corresponde a 1 RMMG por trabalhador, pago de uma só vez, ou a 2 RMMG por trabalhador, pago de forma faseada ao longo de seis meses.	O empregador que recorra ao incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial não pode aceder ao apoio à retoma progressiva previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.
Incentivo Regional à Normalização da Atividade Empresarial RCG n.º 196/2020, de 15 de julho	Apoio à manutenção do emprego e à normalização da atividade das entidades empresariais afetadas por crise empresarial em consequência da pandemia causada pela doença COVID-19, atribuído aquando do regresso dos trabalhadores à prestação normal de trabalho.	Empregadores com sede ou estabelecimento estável na RAA, que tenham beneficiado do Apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, previsto no DL n.º 10-G/2020, de 26 de março (lay-off simplificado), ou da Medida Extraordinária de Qualificação.	O apoio financeiro corresponde a 1 RMMGRAA por trabalhador pago de uma só vez, ou a 2 RMMGRAA por trabalhador, pago de forma faseada ao longo de 6 meses.	O beneficiário não pode ter em aplicação medida de redução temporária dos períodos normais de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho, prevista nos artigos 298.º e seguintes do Código do Trabalho. O beneficiário não pode ter requerido nem estar a beneficiar do apoio à retoma progressiva, previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.
Apoio à Retoma Progressiva de Atividade em Empresas em Situação de Crise Empresarial com Redução Temporária do Período Normal de Trabalho DL n.º 46-A/2020, de 30 de julho	Apoio financeiro exclusivamente para efeitos de pagamento da compensação retributiva aos trabalhadores abrangidos pela redução temporária do período normal de trabalho, tendo em vista a manutenção de postos de trabalho.	Empregadores que tenham sido afetados pela COVID-19 e que se encontrem, em consequência dela, em situação de crise empresarial.	O apoio corresponde a 70 % da compensação retributiva, sendo suportado pela segurança social e cabendo ao empregador assegurar os remanescentes 30 %.	O beneficiário não pode beneficiar simultaneamente dos apoios previstos no DL n.º 10-G/2020, de 26 de março, nem das medidas de redução ou suspensão previstas nos artigos 298.º e seguintes do Código do Trabalho. O apoio não pode ser acumulado com o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial previsto no DL n.º 27-B/2020, de 19 de junho. Findo o apoio, o beneficiário pode recorrer à aplicação das medidas de redução ou suspensão, previstas nos artigos 298.º e seguintes do Código do Trabalho, não se aplicando o disposto no artigo 298.º-A do Código do Trabalho.
Medida Extraordinária de Estabilização de Trabalhadores RCG n.º 28/2020, de 5 de maio	Apoio financeiro transitório para conversão (MEET-Converter) de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, seja para renovação (MEET-Renovar) que permita a manutenção de contratos de trabalho a termo certo por um período mínimo de nove meses.	Entidades empregadoras	O apoio financeiro corresponde a 6.000,00 euros, por cada conversão (MEET-Converter), e a 1.800,00 euros por cada renovação (MEET-Renovar).	O apoio é atribuído independentemente de outros apoios previstos no âmbito do regime da segurança social. O apoio é cumulável com outros apoios ao emprego, com exceção do Programa Estabilidade Laboral Permanente – ELP, aprovado pela RCG n.º 140/2017, de 6 de dezembro. No caso de a empresa beneficiar de apoios de outra natureza, nomeadamente benefícios fiscais e instrumentos financeiros, o apoio total acumulado deve respeitar os limites estabelecidos para as medidas europeias existentes para a COVID-19.



Apoio	Objeto	Beneficiários	Montante	Cumulação / Sequencialidade/Simultaneidade/Incompatibilidade com outros apoios
Programa de Manutenção do Emprego RCG n.º 113/2020, de 17 de abril	Transformação do financiamento obtido através das linhas de apoio à economia COVID-19 em apoio não reembolsável.	Empresas que tenham recorrido às seguintes linhas de apoio à economia COVID-19: a) Apoio à Atividade Económica; b) Apoio a Empresas da Restauração e Similares; c) Apoio a empresas do Turismo; d) Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de Eventos e Similares; e) Linha de Apoio à Tesouraria para Microempresas do Turismo (Turismo de Portugal); f) Linha Capitalizar 2018 – COVID-19 – Fundo de Maneio e Tesouraria; g) Apoio às Empresas dos Açores.	As empresas que mantenham 100% do nível líquido de emprego, desde março de 2020 (inclusive) e em cada um dos meses até 31 de dezembro de 2020, recebem o valor total do apoio. As empresas que mantenham 90% ou mais do nível líquido de emprego, desde março de 2020 (inclusive) e em cada um dos meses até 31 de dezembro de 2020, recebem 50% do valor total do apoio.	No caso de a empresa beneficiar de apoios de outra natureza, nomeadamente benefícios fiscais e instrumentos financeiros, o apoio concedido não pode exceder o limite estabelecido no quadro temporário relativo às medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de COVID-19.
INVESTEMPREGO RCG n.º 237/2020, de 4 de setembro	Apoio financeiro para pagamento de remunerações, para manutenção do emprego e redução do risco de desemprego dos trabalhadores de entidades empregadoras afetadas por crise empresarial em consequência da pandemia causada pela doença COVID-19.	Empregadores em situação de crise empresarial.	O apoio financeiro corresponde a 1 RMMGRAA por cada trabalhador a quem tenha sido aplicada a medida prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 10-G/2020, de 26 de março, sempre que a empresa tenha beneficiado do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho (layoff simplificado), durante 90 ou mais dias.	O apoio financeiro é atribuído independentemente de outros apoios previstos no âmbito do regime da segurança social. O beneficiário não poderá aceder ao incentivo regional à normalização da atividade empresarial. No caso de a empresa beneficiar de apoios de outra natureza, nomeadamente benefícios fiscais e instrumentos financeiros, o apoio total acumulado deve respeitar os limites estabelecidos para as medidas europeias existentes para a COVID-19.

VI – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LOPTC	<p>Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas</p> <p>Lei n.º 98/97 de 26 de agosto</p> <p>Tabela de atividades do artigo 151.º do Código do IRS</p> <p>Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto</p>	<p>Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republica, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 47.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.</p> <p>Portaria n.º 256/2004, de 9 de março, e Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro.</p>
CAE	<p>Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3</p> <p>Decreto-Lei n.º 381/2007, 14 de novembro</p> <p>Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador</p> <p>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março</p> <p>Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual</p> <p>Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril</p>	<p>Lei n.º 66/2018, de 3 de dezembro.</p> <p>Declaração de Retificação n.º 11-B/2020, de 16 de março, Leis n.ºs 4-A/2020, de 6 de abril, 5/2020, de 10 de abril, e 27-A/2020, de 24 de julho, e Decretos-Lei n.ºs 10-E/2020, de 24 de março, 12-A/2020, de 6 de abril, 14-F/2020, de 13 de abril, 18/2020, de 23 de abril, 20/2020, de 1 de maio (alterado pela Lei n.º 31/2020, de 11 de agosto), 20-C/2020, de 7 de maio, 58-B/2020, de 14 de agosto, 62-A/2020, de 3 de setembro, 78-A/2020, de 29 de setembro e 87-A/2020, de 15 de outubro.</p> <p>Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 200/2020, de 17 de julho, e 235/2020, de 4 de setembro, e Declaração de Retificação n.º 13/2020, de 7 de setembro.</p>

VII – Índice do dossiê corrente

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Datas
	1. Trabalhos preparatórios	
01.01	Correspondência expedida	
01.01.01	Ofício n.º 692-UAT II	26-05-2020
01.01.02	Ofício n.º 872-UAT II (insistência)	14-07-2020
01.01.03	Ofício n.º 943-UAT II	03-08-2020
01.02	Correspondência recebida	
01.02.01	Resposta ao ofício n.º 872-UAT II	27-07-2020
01.02.02	Documentos anexos à resposta ao ofício n.º 872-UAT II	27-07-2020
01.02.03	Resposta ao ofício n.º 943-UAT II	12-08-2020
01.02.04	Documentos anexos à resposta ao ofício n.º 943-UAT II	12-08-2020
	2. Plano Global de Auditoria e Informações	
02.01	Informação n.º 184-2020/DAT-UAT II - Falta de prestação de informação e documentação	09-07-2020
02.02	Informação n.º 208-2020/DAT-UAT II – Plano Global da Auditoria	31-07-2020
	3. Documentos recolhidos	
03.01	Extratos de Despachos – Apoios a Empresários em Nome Individual	
03.01.01	Extrato de Despacho n.º 105-2020	30-04-2020
03.01.02	Extrato de Despacho n.º 111-2020	06-05-2020
03.01.03	Extrato de Despacho n.º 115-2020	13-05-2020
03.01.04	Extrato de Despacho n.º 117-2020	18-05-2020
03.01.05	Extrato de Despacho n.º 125-2020	26-05-2020
03.01.06	Extrato de Despacho n.º 131-2020	27-05-2020
03.01.07	Extrato de Despacho n.º 134-2020	28-05-2020
03.01.08	Extrato de Despacho n.º 150-2020	08-06-2020
03.01.09	Extrato de Despacho n.º 161-2020	12-06-2020
03.01.10	Extrato de Despacho n.º 168-2020	17-06-2020
03.01.11	Extrato de Despacho n.º 206-2020	24-06-2020
03.01.12	Extrato de Despacho n.º 213-2020	25-06-2020
03.01.13	Extrato de Despacho n.º 245-2020	03-07-2020
03.01.14	Extrato de Despacho n.º 260-2020	13-07-2020
03.01.15	Extrato de Despacho n.º 284-2020	21-07-2020
03.01.16	Extrato de Despacho n.º 289-2020	27-07-2020
03.01.17	Extrato de Despacho n.º 292-2020	31-07-2020
03.01.18	Extrato de Despacho n.º 306-2020	11-08-2020
03.01.19	Extrato de Despacho n.º 326-2020	17-08-2020
03.01.20	Extrato de Despacho n.º 330-2020	24-08-2020
03.01.21	Extrato de Despacho n.º 341-2020	08-09-2020
03.01.22	Extrato de Despacho n.º 344-2020	14-09-2020
03.01.23	Extrato de Despacho n.º 360-2020	21-09-2020
03.01.24	Extrato de Despacho n.º 381-2020	25-09-2020
03.01.25	Extrato de Despacho n.º 411-2020	02-10-2020
03.01.26	Extrato de Despacho n.º 417-2020	08-10-2020
03.01.27	Extrato de Despacho n.º 425-2020	16-10-2020
03.01.28	Extrato de Despacho n.º 429-2020	21-10-2020
03.01.29	Extrato de Despacho n.º 446-2020	30-10-2020
03.02	Extratos de Despachos/Despachos – Outros apoios	
03.02.01	Outros apoios – 07-05-2020	07-05-2020
03.02.02	Outros apoios – 08-05-2020	08-05-2020

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Datas
03.02.03	Outros apoios – 11-05-2020	11-05-2020
03.02.04	Outros apoios – 26-05-2020	26-05-2020
03.02.05	Outros apoios – 27-05-2020	27-05-2020
03.02.06	Outros apoios – 28-05-2020	28-05-2020
03.02.07	Outros apoios – 29-05-2020	29-05-2020
03.02.08	Outros apoios – 02-06-2020	02-06-2020
03.02.09	Outros apoios – 08-06-2020	08-06-2020
03.02.10	Outros apoios – 12-06-2020	12-06-2020
03.02.11	Outros apoios – 17-06-2020	17-06-2020
03.02.12	Outros apoios – 18-06-2020	18-06-2020
03.02.13	Outros apoios – 23-06-2020 e 24-06-2020	23-06-2020 e 24-06-2020
03.02.14	Outros apoios – 25-06-2020	25-06-2020
03.02.15	Outros apoios – 26-06-2020	26-06-2020
03.02.16	Outros apoios – 30-06-2020	30-06-2020
03.02.17	Outros apoios – 03-07-2020	03-07-2020
03.02.18	Outros apoios – 06-07-2020	06-07-2020
03.02.19	Outros apoios – 15-07-2020	15-07-2020
03.02.20	Outros apoios – 16-07-2020	16-07-2020
03.02.21	Outros apoios – 20-07-2020	20-07-2020
03.02.22	Outros apoios – 24-07-2020	24-07-2020
03.02.23	Outros apoios – 31-07-2020	31-07-2020
03.02.24	Outros apoios – 05-08-2020 e 07-08-2020	05-08-2020 e 07-08-2020
03.02.25	Outros apoios – 11-08-2020	11-08-2020
03.02.26	Outros apoios – 12-08-2020	12-08-2020
03.02.27	Outros apoios – 13-08-2020	13-08-2020
03.02.28	Outros apoios – 17-08-2020	17-08-2020
03.02.29	Outros apoios – 19-08-2020 e 20-08-2020	19-08-2020 e 20-08-2020
03.02.30	Outros apoios – 24-08-2020	24-08-2020
03.02.31	Outros apoios – 28-08-2020	28-08-2020
03.02.32	Outros apoios – 02-09-2020	02-09-2020
03.02.33	Outros apoios – 04-09-2020	04-09-2020
03.02.34	Outros apoios – 07-09-2020	07-09-2020
03.02.35	Outros apoios – 08-09-2020 e 11-09-2020	08-09-2020 e 11-09-2020
03.02.36	Outros apoios – 14-09-2020	14-09-2020
03.02.37	Outros apoios – 18-09-2020	18-09-2020
03.02.38	Outros apoios – 21-09-2020	21-09-2020
03.02.39	Outros apoios – 23-09-2020	23-09-2020
03.02.40	Outros apoios – 28-09-2020	28-09-2020
03.02.41	Outros apoios – 08-10-2020	02-09-2020
03.02.42	Outros apoios – 15-10-2020	08-10-2020
03.02.43	Outros apoios – 19-10-2020	15-10-2020
	4. Papeis de trabalho	19-10-2020
04.01	Checklist de verificação dos processos – 31-10-2020	09-04-2020 a 31-10-2020
04.02	Apêndice III – Amostra inicial – até 18-05-2020	09-04-2020 a 18-05-2020
04.03	Apêndice IV – Verificação das condições de acesso ao Programa Açoriano de Apoio aos Empresários em Nome Individual	09-04-2020 a 31-10-2020
	5. Relato	
05.01	Relato	17-02-2021

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Datas
6. Contraditório		
06.01 Ofícios		
06.01.01	Ofício n.º 260-ST – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	19-02-2021
06.01.02	Ofício n.º 261-ST – Direção Regional do Orçamento e Tesouro	19-02-2021
06.01.03	Ofício n.º 262-ST – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	19-02-2021
06.01.04	Receção do ofício n.º 260-ST	19-02-2021
06.01.05	Receção do ofício n.º 261-ST	19-02-2021
06.01.06	Receção do ofício n.º 262-ST	24-02-2021
06.02 Respostas		
06.02.01	Resposta ao ofício n.º 260-ST – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	02-03-2021
06.02.02	Resposta ao ofício n.º 261-ST – Direção Regional do Orçamento e Tesouro	02-03-2021
06.02.03	Resposta ao ofício n.º 262-ST – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	19-03-2021
7. Relatório		
07.01	Relatório	15-04-2021